



Exercício de 2023

Relatório Anual da Controladoria Geral do Município

Controladoria Geral
do Município



CURITIBA

| | |
|--|--|
| Prefeito Municipal | RAFAEL GRECA DE MACEDO |
| Vice-Prefeito Municipal | EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO |
| Controlador Geral do Município | DANIEL CONDE FALCÃO RIBEIRO |
| Superintendência Executiva | ELIANE REGINA TITON |
| Assessoria de Gabinete, Transparência e Ouvidoria | SUELI FARTO V. AUGUSTO |
| Assessoria Administrativa | MARCIA CRISTINA FELTES |
| Coordenadoria de Integridade | MARCIA REGINA BRAGA LUZZI THIAGO ANTÔNIO ACORDI |
| Gerência de Auditoria | ROSILENE BERTON PASCHOALIN MARIA LUISA A. NIEWEGLOWSKI GABRIEL HENRIQUE A. NOBRE |
| Coordenadoria de Controle Interno | CLAUDIA BARROS DA COSTA RAPHAEL ANTONIO S. MARQUES NATÁLIA CALDAS REIS DA PAIXÃO |
| | SIDINÉIA SIMONE R. GRIEBELER ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA |

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA | 5 |
| 1.1. Da Criação..... | 5 |
| 1.2. Das atribuições | 5 |
| 1.3. Da sede da Controladoria Geral do Município..... | 7 |
| 2. REALIZAÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM 2023 | 7 |
| 2.1. Organização e orientação normativa: | 8 |
| 2.2. Formação Continuada: | 11 |
| 2.3. Programa Integra..... | 12 |
| 2.3.1. Normatização | 12 |
| 2.3.2. Da Organização dos Planos Setoriais | 13 |
| 2.3.3. Dos materiais de apoio:..... | 14 |
| 2.4. Apoio ao Controle Externo | 17 |
| 2.5. Fiscalização e Auditoria..... | 17 |
| 2.6. Ações realizadas em parceria com órgãos de Controle Externo..... | 18 |
| 2.7. Prestação de contas anual e ações de apoio ao Controle Externo..... | 18 |
| 2.8. Outras ações no auxílio aos órgãos e entidades do município..... | 19 |
| 2.9. CGM Ouvidoria - Canal de denúncia | 20 |
| 2.10. Transparência | 21 |
| 3. DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | 22 |
| 3.1 Do órgão central do Sistema de Controle Interno | 22 |
| 3.1.1 Normatização | 22 |
| 3.1.2 Estrutura descentralizada do órgão central do sistema de controle interno | 23 |
| 3.1.2.1 Agentes de Controladoria..... | 23 |
| 3.1.2.2 Representantes de Controle Interno - Administração Indireta | 24 |
| 3.2 Atuação descentralizada - Planejamento | 24 |
| 3.3 Acompanhamentos realizados: | 25 |
| 3.3.1 Agenda de Obrigações – TCE/PR..... | 25 |
| 3.3.2 Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (Transferências Voluntárias) | 25 |

| | | |
|-----------|--|-----------|
| 3.3.3 | Programa Time Brasil | 26 |
| 3.3.4 | Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC | 27 |
| 3.3.5 | Acompanhamento das Demandas e APA's do TCE/PR..... | 28 |
| 3.3.6 | Recomendações e Determinações – TCE/PR..... | 29 |
| 3.3.7 | Acompanhamento da Atuação Governamental (ProGov-TCE/PR)..... | 30 |
| 3.3.8 | Análises de Controles Internos Administrativos | 34 |
| 3.4 | Sínteses de Análise..... | 36 |
| 3.4.1 | Considerações relevantes quanto ao item 3.4 do Relatório | 37 |
| 3.4.1.1 | Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE)..... | 38 |
| 3.4.1.2 | Aplicação ações e serviços públicos de saúde | 39 |
| 3.4.1.3 | Gestão Fiscal | 40 |
| 3.4.1.4 | Gastos com Pessoal | 40 |
| 3.4.1.5 | Dívida Consolidada, Garantias e Operações de Crédito | 40 |
| 3.4.1.6 | Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas. | 41 |
| 3.4.1.7 | Regime Próprio de Previdência Social..... | 42 |
| 3.4.1.8 | Plano Plurianual (PPA)..... | 43 |
| 4. | PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO..... | 56 |

1. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

1.1. Da Criação

A Controladoria Geral do Município de Curitiba, criada sob a égide da Lei Municipal nº Lei nº 16.268, de 11 de dezembro de 2023, órgão central do Sistema de Controle Interno, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, em cumprimento aos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal e aos arts. 59 e 62 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, tem a finalidade de coordenação e supervisão técnica dos sistemas de controle interno e auditoria interna, de transparência e ouvidoria, de integridade e conformidade, à qual competem as atividades relacionadas:

- I - à defesa do patrimônio público;
- II - ao controle interno;
- III - à auditoria interna governamental;
- IV - ao acompanhamento de políticas públicas e programas de governo;
- V - à integridade pública;
- VI - à prevenção e combate à corrupção;
- VII - às atividades de assessoramento e acompanhamento de denúncias da ouvidoria;
- VIII - ao incremento da transparência, dados abertos e acesso à informação;
- IX - à promoção da ética pública, prevenção do nepotismo e dos conflitos de interesses;
- X - ao suporte à gestão de riscos; e
- XI - ao planejamento e assessoramento na operacionalização das atividades descentralizadas do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, para a melhoria dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

1.2. Das atribuições

O artigo 1º § 1º da Lei Municipal nº 16.268/2023, prevê que a Controladoria Geral do Município exercerá suas atribuições, preferencialmente de modo preventivo, sem elidir a competência dos controles próprios dos sistemas instituídos no âmbito da municipalidade, nem o controle administrativo inerente a cada dirigente.

No desempenho de suas atribuições caberá à Controladoria Geral do Município a coordenação técnica dos representantes designados pelos órgãos e entidades delimitados nesta Lei, no tocante à organização, difusão, orientação normativa e capacitação.

Segundo a Lei supracitada, no âmbito do Poder Executivo do Município de Curitiba, o Sistema de Controle Interno compreende o plano organizacional de métodos e o conjunto de regras, diretrizes e procedimentos, adotados pela Administração Pública de forma ordenada, para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão, a fidelidade e a transparência das informações, assegurar o cumprimento da lei, a prevenção e o combate à corrupção e apoiar o controle externo nos termos da Constituição Federal, mediante as atividades desempenhadas pelos órgãos e entidades sujeitas às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada pelas autoridades, servidores, empregados públicos e agentes públicos que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade, responsáveis pela gerência da execução dos programas e pela manutenção de medidas eficazes de controle interno;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico, pelos núcleos de controladoria, representantes ou unidades de controle interno e gerenciamento de risco do próprio órgão ou entidade, dos sistemas auxiliares de conformidade e de controle administrativo, recursos humanos, financeiro;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central do Sistema de Controle Interno, responsável pelas ações de avaliação com maior materialidade, criticidade e relevância, bem como a orientação normativa e a supervisão técnica dos demais níveis de controle.

Dentre os princípios gerais observados pelo Sistema de Controle Interno, de acordo com as diretrizes e orientações das normas pertinentes, citamos:

- Segregação das funções: separação das funções de controle das demais funções operacionais, evitando que o pessoal que exerce o controle realize outra função administrativa, como contabilidade, tesouraria, assessoria jurídica, recursos humanos, orçamento ou licitação, sob pena de não realizar o controle com independência.
- Independência técnico-funcional: aquele que exerce as atividades de controle deve possuir independência funcional para realizar suas funções, verificar e analisar documentos e provas e emitir relatórios sobre os achados e conclusões.
- Relação custo/benefício: o custo de um controle não deve exceder os benefícios que ele possa proporcionar;
- Qualificação adequada e treinamento: a pessoa que exerce o controle deve deter conhecimento suficiente para o desempenho de suas funções e comportamento ético.
- Definição de responsabilidades: existência de normas que definam a autoridade e, conseqüentemente, a responsabilidade e competência dos agentes do controle interno.

1.3. Da sede da Controladoria Geral do Município

Em 25 de abril de 2023, com a presença do Prefeito em Exercício Eduardo Pimentel, diversos secretários, superintendentes e vereadores, inaugurou-se a sede própria da Controladoria, localizada no 8º andar, Torre A do Edifício Delta, situado na Avenida João Gualberto 623, Alto da Glória.

2. REALIZAÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM 2023

Para apresentação, as ações e resultados 2023, as atividades foram organizados, no quadro abaixo.

| AÇÕES | RESULTADOS |
|--|--|
| Organização e orientação normativa | Elaboração de instrumentos normativos relativos à organização, estrutura e orientações que competem a CGM. |
| | Disponibilização on-line dos instrumentos e cartilhas elaboradas. |
| | Aplicação de formulários eletrônicos junto aos órgãos e entidades, com auxílio dos Agentes de Controladoria, para diagnóstico e orientação do plano de atuação da CGM. |
| Formação Continuada | Organização e disponibilização de dois cursos na área de Gestão de Riscos, tendo como resultado 68 agentes de controladoria e representantes de controle interno certificados pelo IMAP. |
| | Realização de eventos presenciais de orientação aos agentes públicos e gestores sobre os conteúdos de integridade, conformidade, controle interno, auditoria interna, transparência, ouvidoria, e atendimentos acerca das normativas da CGM. |
| Fiscalização e Auditoria | Planejamento e execução de ações de auditoria interna. |
| Ações realizadas em parceria com órgãos de controle externo | Avanço de 30% na quantidade de ações de integridade pactuadas, junto à plataforma e-Prevenção do Tribunal de Contas da União – TCU, em relação ao ano anterior. |
| Prestação de contas anual e ações de apoio ao controle externo - TCEPR | Atuação na coordenação e auxílio dos órgãos e entidades do município nas atividades de apoio ao controle externo, referente a Prestação de Contas Anual 2023 (PCA). |
| Outras ações da CGM no auxílio aos órgãos e entidades do município. | Auxílio à Fundação de Ação Social (FAS), para organização, orientação e interlocução junto aos conselhos e controle externo, nas questões de auditoria, termos de parceria e transparência, especialmente quanto à implementação da governança e melhorias dos fluxos. |

Fonte: CGM/2023

2.1. Organização e orientação normativa:

Quanto aos regulamentos que dispõem sobre a organização do órgão, listamos as seguintes publicações:

Revisão da Legislação de criação da CGM, com melhor detalhamento do órgão central do Sistema de Controle Interno no Município de Curitiba, estrutura funcional e inclusão do Sistema de Controle Interno como Sistema Auxiliar na Estrutura Organizacional do Município de Curitiba em conformidade a Lei Municipal nº 7.671/1991, resultando na aprovação e publicação da lei municipal n.º 16.268/2023 que tem como Ementa: *Dispõe sobre a Controladoria Geral do Município e sobre a Política Municipal de Governança da administração direta, autárquica e fundacional, altera dispositivos das Leis nº 1.656, de 21 de agosto de 1958; nº 7.671, de 10 de junho de 1991; da Lei nº 15.313, de 18 de outubro de 2018; da Lei nº 16.037, de 23 de novembro de 2022; e revoga o art. 7º da Lei nº 8.444, de 24 de maio de 1994, e as Leis nº s 15.952, de 3 de março de 2022, e 15.953, de 3 de março de 2022.*

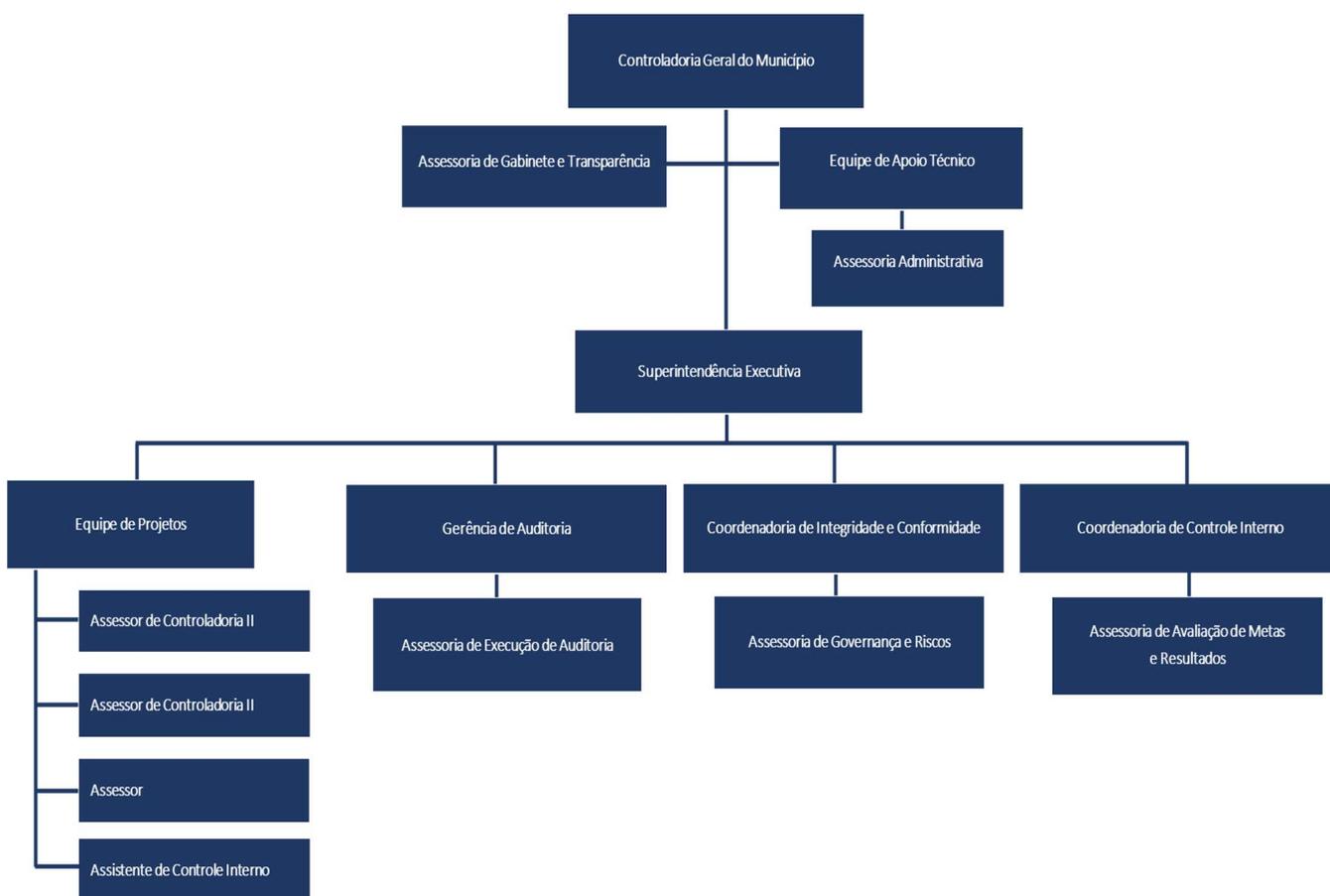
As funções da Controladoria devem estar apoiadas em estruturas fortes e independentes para o bom desempenho de suas atividades e a Lei trouxe inovações referentes aos seguintes aspectos:



Fonte: CGM, 2023

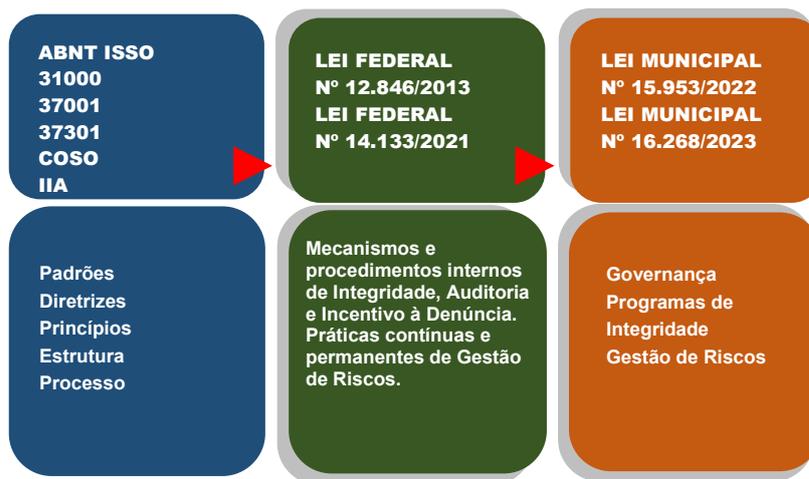
Elaboração da estrutura organizacional da CGM que atua no auxílio à gestão municipal, de modo prévio, concomitante e posterior, através de normas de padronização de procedimentos e da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, eficiência, economicidade, resultando na publicação do Decreto Municipal nº 2.386/2023 que dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Controladoria Geral do Município de Curitiba.

Organograma da estrutura:



- Elaboração e publicação do Decreto Municipal nº 13/2024 - *Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Curitiba, no âmbito da Administração Direta e Indireta.*

Esta regulamentação estabelece as definições, os objetivos, os princípios, as diretrizes e as responsabilidades da gestão de riscos operacionais ou administrativos, de integridade, legais ou de conformidade, financeiros e orçamentários, de imagem e ocupacionais, incorporando-a ao processo de tomada de decisões estratégicas, táticas e operacionais, e define as fases do Processo de Gerenciamento de Riscos, em conformidade com as melhores práticas de governança, e com fundamento nos seguintes referenciais teóricos:



Fonte: CGM, 2023

O regulamento institui ainda o Manual de Gerenciamento de Riscos que propõe uma metodologia de gerenciamento de riscos em sete passos, apresentando as técnicas aplicáveis a cada etapa, bem como modelos para documentação da referida análise e comunicação e relato a todos os envolvidos no gerenciamento de riscos. O manual está disponível em: <https://controladoria.curitiba.pr.gov.br/conteudo/gerenciamento-de-riscos/461>.

- **Elaboração do Plano de Atividades – PLANCGM-2024:**

O documento integra o processo de planejamento e execução das ações para o ano de 2024, constituindo num instrumento de gestão que apresenta as atividades de coordenação, supervisão técnica dos sistemas de controle interno, auditoria interna, transparência e ouvidoria, integridade e conformidade, a serem desenvolvidas ao longo do ano, com o objetivo de acompanhar e fortalecer o controle exercido pelos órgãos da Administração Direta e Indireta.

- Elaboração de regulamento para auxílio à execução das práticas permanentes de controle das contratações referente à Integridade Privada - Verificação Prévia de Fornecedores. Com objetivo de atender à nova Lei de Licitações Públicas e Contratos, encontra-se em trâmite a minuta de regulamentação e formulário de pontuação automática, para avaliação de programas de integridade de terceiros que queiram contratar com o Município. Para esse fim, a Controladoria Geral do Município efetuou consulta prévia aos órgãos e entidades da administração municipal, através de Instrução Normativa, para sugestões e avaliação dos impactos da referida regulamentação nos processos de contratações.

2.2. Formação Continuada:

- ❑ Curso Técnico de Gestão de Risco – EAD: Disponível, no site APRENDERE (IMAP), 4 módulos em formato EAD (ensino a distância) para capacitação específica dos Agentes de Controladoria e representantes do Controle Interno e demais servidores interessados. Os cursos visam desenvolver os fundamentos da Gestão de Riscos e a sua aplicação na Administração Pública:
Módulos 1: Identificar riscos e melhorar a qualidade no ambiente de trabalho e
Módulos 2: O avanço da Gestão Pública com o Programa de Inteligência em Riscos.
- ❑ Oficinas: ministradas pelas Equipes Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR) no mês de setembro (entre os dias 18 e 21 de 2023), com objetivo de orientar sobre o Programa de Avaliação das Contas Municipais de Governo - PROGOV. As oficinas foram organizadas da seguinte maneira:
 - Oficina de Assistência social;
 - Oficina de Saúde;
 - Oficina de Educação;
 - Oficina de Transparência e Relação com o Cidadão;
 - Oficina de Administração Financeira;
 - Oficina de RPPS.

- ❑ **Simpósio Paranaense de Combate à Corrupção – CGM/CGE/IMAP:** Em 1º de dezembro de 2023, a Controladoria Geral do Município e a Controladoria-Geral do Estado do Paraná, com o apoio do Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, firmaram parceria e realizaram o 3º Simpósio Paranaense contra a Corrupção, que reuniu cerca de 500 pessoas no Canal da Música. O simpósio reuniu uma série de especialistas de outros estados, que abordaram temas como transparência, Compliance e Controles na Administração Pública.

- ❑ **1º Fórum Nacional de Controladoria Interna da Administração Pública:** Realizado em 05 de dezembro de 2023, o evento teve a participação de mais de 60 servidores composto por: equipe técnica da CGM, Agentes de Controladoria e Representantes do Controle Interno de toda a Prefeitura Municipal de Curitiba.

- ❑ **Atendimentos Individualizados:** Foram realizados dezenas de atendimentos individuais aos Agentes de Controladoria e Representantes do Controle Interno para orientação e esclarecimentos necessários ao exercício de suas tarefas.

2.3. Programa Integra



O Programa Integra estabelece a forma e metodologia de atuação descentralizada da Controladoria Geral junto aos representantes designados pelos órgãos e entidade do município de acordo com a Lei nº 16.268/2023. O programa envolve:

2.3.1. Normatização

No desempenho de sua função de normatização e orientação dos órgãos e entidades municipais, a Controladoria Geral publicou em 2023:

✚ **Instrução Normativa nº 01/2023** - Requisitos para designação do Agente de Controladoria e atribuições.

✚ **Instrução Normativa nº 02 /2023-** Orientação para o Plano Setorial e Relatórios dos Agentes de Controladoria e Representantes de Controle Interno.

🚩 **Instrução Normativa nº 03/2023** - Elaboração de planilha de acompanhamento das ações de melhoria dos itens não atendidos no questionário do ProGov-TCE/PR tendo como base o questionário disponibilizado pela CGM anexo à Instrução.

🚩 **Instrução Normativa nº 04/2023** - Dispõe sobre a remessa à Controladoria Geral do Município de informações e documentos pelos responsáveis pela gestão de programas de Risco Climático do Bairro Novo do Caximba e de Mobilidade Sustentável de Curitiba -Projeto para aumento da capacidade e velocidade da Linha Direta Inter 2 e BRT Eixo Leste-Oeste e Sul.

🚩 **Instrução Normativa Conjunta nº 01/2023-CGM/SMF** - Estabelece procedimentos quanto ao preenchimento da Declaração de Transparência de que trata o art.42 da Instrução Normativa nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

2.3.2. Da Organização dos Planos Setoriais

Para o Plano Setorial de Atividades do Agente de Controladoria foram estabelecidas ações de caráter permanente, considerando a natureza contínua das atividades, conforme disposto na Instrução Normativa nº 02/2023:

• **Ação 1** - Atender às demandas da Controladoria Geral do Município, quais sejam: Aplicação de formulários eletrônicos de diagnóstico aos Agentes de Controladoria:

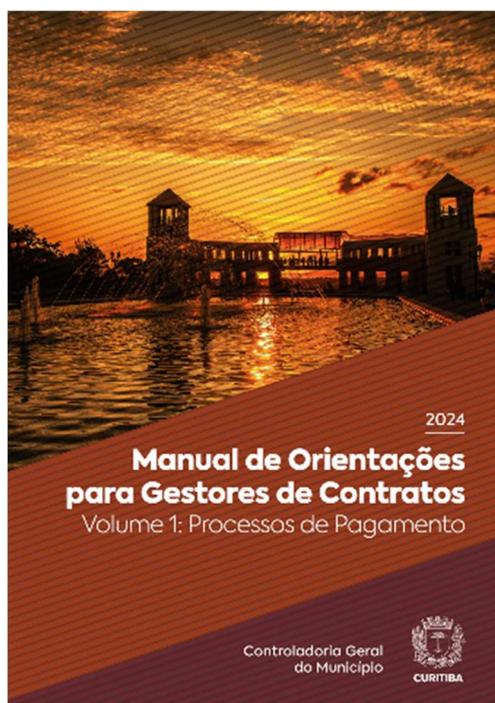
- ❖ Item de Avaliação: Ações do Plano Plurianual - Exercício 2022;
- ❖ Item de Avaliação: Indicadores do Plano Plurianual - Exercício 2023;
- ❖ Item de Avaliação: Decreto Municipal nº 516/2019;
- ❖ Item de avaliação: Decreto Municipal nº 1.135/2012 e Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação, LAI);
- ❖ Item de Avaliação: Portal de Transparência do Município de Curitiba.
- ❖ Item de Avaliação: Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto nº 654/2018.
- ❖ Item de avaliação: Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto 654/2018; o Item: Governança das Contratações – Lei Federal nº 14.133/2021;
- ❖ Item: Transferências Voluntárias;
- ❖ Item: Consulta implementação da avaliação prévia de fornecedores.

• **Ação 2** - Acompanhar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA), a execução dos programas de governo e orçamento.

- Ação 3 – Acompanhar as demandas e diligências do controle externo e respectivas respostas encaminhadas pelo órgão.
- Ação 4 - Monitorar e avaliar o cumprimento das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.
- Ação 5 - Participar de cursos e eventos de aperfeiçoamento técnico.
- Ação 6 - Elaborar Relatórios de Atividades.

2.3.3. Dos materiais de apoio:

Manual de Orientações para Gestores de Contratos – Volume 1: Processos de Pagamento: O manual tem por objetivo fornecer aos gestores e fiscais de contratos de prestação de serviços e de obras, uma ferramenta para minimizar riscos e garantir celeridade e efetividade das ações, atualizada com a Lei Federal nº 14.133/2021.



Fonte: SMCS/CGM

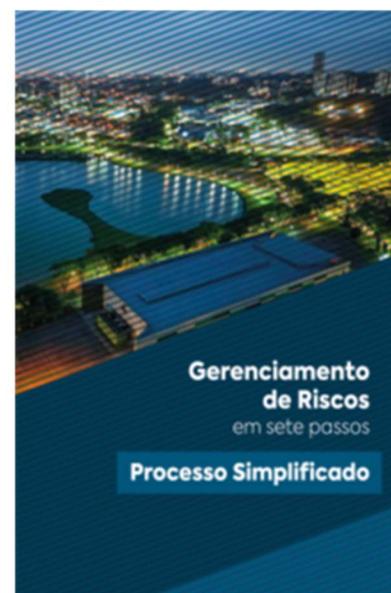
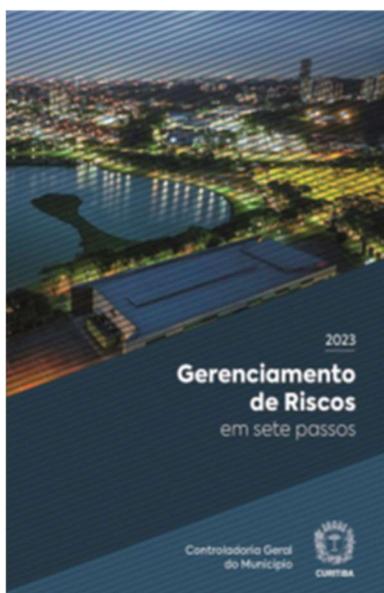
Manual de Instruções das Obrigações Trabalhistas – Volume 2: É um guia prático específico para aferição da consistência dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista (GPS, FGTS, SEFIP/GFIP e Folha de pagamento), visando a tomada de

medidas tempestivas e necessárias à comprovação da referida regularidade, fundamentada nas normas e legislações vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 700/2023 e suas alterações.



Fonte: SMCS/CGM

Manual de Gerenciamento de Riscos em Sete Passos: Instituído pelo Decreto Municipal n. 13/2024 que dispõe sobre Política de Gestão de Risco. Tem como objetivo auxiliar órgãos e entidades através das orientações, técnicas e modelos, nele contidas, para a avaliação dos riscos que possam afetar os objetivos e requisitos obrigacionais de conformidade. Pode ser aplicado a qualquer tipo de órgão/entidade ou processo e atividade, tal como processos de licitações e contratações públicas.



Fonte: SMCS/CGM

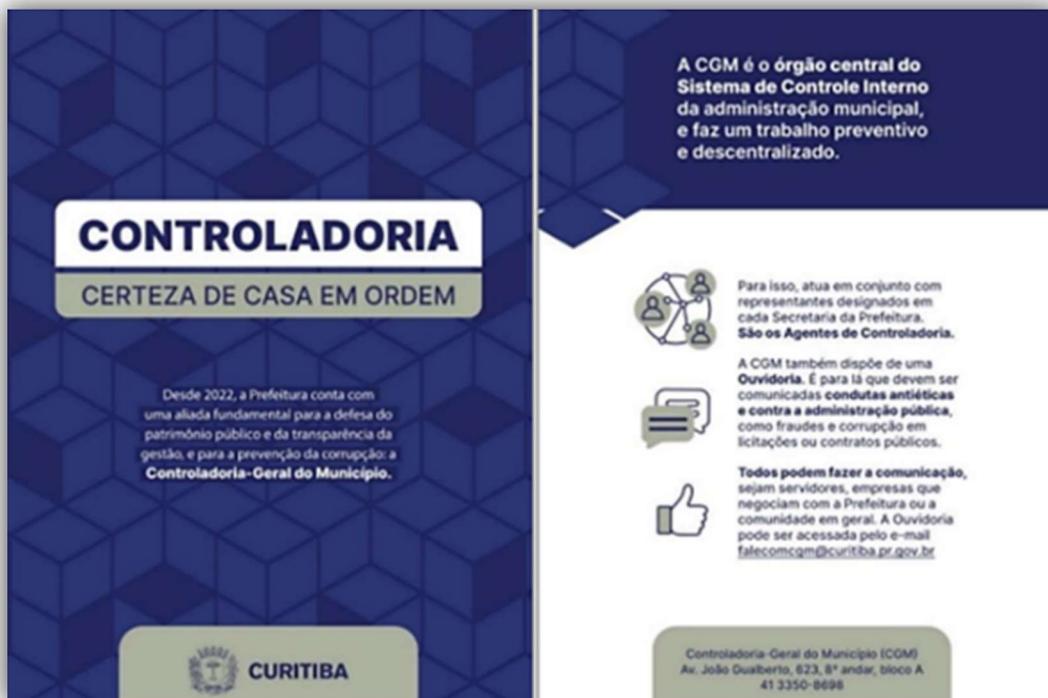
Manual de Aplicação da Lei de Acesso à informação (LAI): O objetivo deste manual é contribuir para a implementação da LAI, mediante disseminação de

conhecimento, para que o servidor possa realizar seu trabalho com maior segurança, , colaborando dessa forma com o direito de acesso à informação.



Fonte: SMCS/CGM

✚ **Folder institucional** - Publicação e distribuição de folder explicativo aos servidores da Prefeitura sobre as atribuições e competências da CGM.



Fonte: Figura - Folder da CGM (frente e verso) SMCS/CGM

2.4. Apoio ao Controle Externo

Na coordenação e auxílio dos órgãos e entidades do Município nas atividades de apoio ao Controle Externo, a CGM atuou no assessoramento, orientação e supervisão técnica dos órgãos e entidades do Município:

- ❑ Atuação junto aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para implantação de governança pública governamental nos Conselhos da FAS.
- ❑ Orientação sobre requisitos, atribuições e o planejamento das ações descentralizadas relativa a cada área ou função da CGM, junto aos representantes designados pelos órgãos e entidades da administração municipal, por meio de instruções normativas e atos administrativos.

2.5. Fiscalização e Auditoria

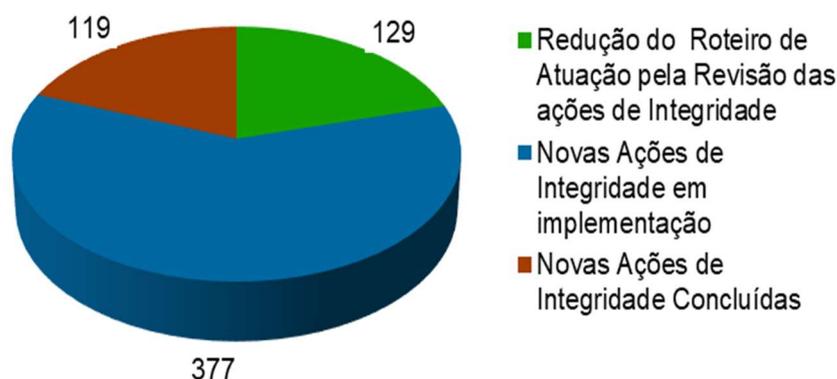
Auditoria Externa nos Armazéns da Família: Realizada em parceria com a SMSAN nos equipamentos conveniados ao programa Armazém da Família, na Região Metropolitana de Curitiba, buscando a realização de teste piloto de nova rotina de fiscalização em apoio ao controle interno do órgão gestor

Programas de Risco Climático do Bairro Novo do Caximba e de Mobilidade Sustentável de Curitiba - Projeto para aumento da capacidade e velocidade da Linha Direta Inter 2 e BRT Eixo Leste-Oeste e Sul: Planejamento e emissão de instrução normativa que dispõe sobre a remessa de informações e verificação de conformidade pelo responsável do controle interno ou agente de controladoria, atendendo as recomendações contidas nos Relatórios de Auditoria nº 02, 05, 06, 07 e 08/2023-CAUD, da Coordenadoria de Auditorias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.6. Ações realizadas em parceria com órgãos de Controle Externo

PNPC: Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, gerido pelo Tribunal de Contas da União/TCU – Segunda Fase: continuidade das ações planejadas em 2022 pela CGM atuando de forma descentralizada junto aos representantes designados, propondo um modelo de avaliação das ações a serem incluídas nos Planos de Ação de cada órgão. As ações se subdividem em 5 eixos ou mecanismos, quais sejam prevenção, detecção, monitoramento, correção e monitoramento, e seus respectivos componentes. O modelo permitiu a avaliação do custo e benefício associado a cada medida implementada, respeitando-se a peculiaridades de cada órgão e entidade, para auxílio na decisão de quais medidas a serem implementadas e pactuarão no respectivo plano, considerando suas necessidades, limitações e oportunidades.

Gráfico 1: PLANOS DE AÇÃO PNPC/TCU



Fonte: CGM/2023

2.7. Prestação de contas anual e ações de apoio ao Controle Externo

Orientação e Interlocução para a Prestação de Contas Anual (PCA), para resposta aos questionários do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo - ProGov do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Monitoramento da Agenda de Obrigações e Recomendações do controle Externo: para atendimento das obrigações relativas ao acompanhamento das ações

para a Prestação de Contas Anual do Município e às demais demandas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a CGM, orientou dirigentes, agentes de controladoria e representantes de Controle Interno, por meio de ofícios circulares, instruções normativas e monitoramento da agenda de obrigações, recomendações e determinações do controle externo. Atuou também, no auxílio da análise e encaminhamento de respostas, cujo detalhamento compõe o presente Relatório.

ITP/2023: Preenchimento do questionário eletrônico do ITP/2023 – Índice da Transparência Pública, o qual contou com vários critérios avaliativos, considerando que para este ano houveram diversas novidades, com vistas à melhoria do site oficial e do portal da transparência.

2.8. Outras ações no auxílio aos órgãos e entidades do município

Termos de Transferência. A CGM, recomendou para a área jurídica da FAS, que para a regulação de procedimentos, deve envolver as Secretarias que detém o conhecimento técnico para fazer a fiscalização dos Termos de Transferência, atribuindo competências e atribuições para a adequada gestão dos recursos públicos, regulamentação essa, imprescindível, tendo em vista diversas formalizações de Termos de Fomentos de outras políticas públicas, tais como: educação, esporte, lazer, cultura, saúde, trabalho e emprego, surgindo assim o Decreto Municipal nº 352/2023.

Conselho Governamental. Foram iniciadas ações conjuntas, entre a FAS e a Controladoria, com os Conselheiros Governamentais, COMTIBA, CMDPI, CMDPcD, CMAS, CMEPJ, CMERT, CMEPS, com o objetivo de conscientizar os Conselheiros sobre a importância dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como da responsabilidade no poder de decisão que estes terão no exercício dessa função. Como resultado, as Secretarias envolvidas, já podem colher os bons resultados, uma vez que seus Conselheiros em exercício se sentem mais seguros em buscar informações que possam subsidiar suas decisões quando das votações nas Assembleias realizadas pelos Conselhos que representam.

Fiscais de Parcerias. A CGM participou do processo de elaboração do Plano de Trabalho em parceria com a Fundação de Ação Social e demais secretarias que atuam

na fiscalização dos termos de parceria, procedimento que visa orientar e qualificar os servidores públicos, indicados por essas Secretarias, Fundação e Órgãos Municipais, para atuarem como fiscais de parcerias, por meio de celebração de instrumento legal, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução TCE/PR nº 28/2011, subsidiando o Gestor da Parceria no cumprimento das atribuições previstas na legislação vigente.

Fluxo de formalização de Termos de Parcerias. Iniciadas ações conjuntas, entre a FAS e a CGM, mediante trabalhos realizados em todos os Conselheiros Governamentais, COMTIBA, CMDPI, CMDPcD, CMAS, CMEPJ, CMERT, CMEPS, com a finalidade de implantar o fluxo de formalização de termos de parcerias, inscrição em banco de projetos e prestação de contas de projetos pertinentes a políticas públicas setoriais.

2.9. CGM Ouvidoria - Canal de denúncia

Dentre as competências da CGM, está a OUVIDORIA, para a qual devem ser comunicadas as **condutas antiéticas e os atos contra a administração pública municipal**, podendo também ser feitas sugestões e pedidos de informação através do Portal Curitiba-Ouve <https://www.curitiba.pr.gov.br/lei13460/>

Fale com a Controladoria: canal de comunicação da comunidade com a CGM, colocado à disposição dos servidores, empresas que mantenham relacionamento com a Prefeitura e comunidade em geral, um endereço eletrônico exclusivo da Ouvidoria : falecomcgm@curitiba.pr.gov.br



Fonte: <https://controladoria.curitiba.pr.gov.br/>

O 156 é um canal de comunicação entre o usuário e a Prefeitura de Curitiba e por meio dele pode-se solicitar informações, serviços municipais e outros atendimentos de maneira segura, eficiente e com qualidade.

As manifestações registradas no Canal 156 em que o usuário não é atendido, conforme o esperado, são recepcionadas no Portal Curitiba-Ouve, que é uma ferramenta de Governança da Prefeitura de Curitiba para o aprimoramento dos sistemas de controles e transparência da administração, e enviadas à CGM, desde que o usuário informe o protocolo registrado no 156. Também são recepcionadas pelo portal Curitiba-Ouve as manifestações registradas de forma anônima, recebida pela CGM e após análise prévia é enviada ao órgão competente para tratar a manifestação.

Está em fase de finalização a elaboração da Cartilha da Ouvidoria, um guia prático que tem por objetivo orientar os servidores dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, sobre os procedimentos de como são atendidos os pedidos e manifestações dos cidadãos.

Realização do Curso à distância pelos servidores da área de Ouvidoria: Certificação em Ouvidoria com carga horária total de 160 horas, concedida pela Ouvidoria Geral da União, da Controladoria Geral da União e pela Escola Nacional de Administração Pública, aos alunos que finalizarem os oito cursos: Gestão em Ouvidoria, Controle Social, Introdução à Gestão de Projetos, Avaliação da qualidade de serviços como base para gestão e melhoria de serviços públicos, Acesso à Informação, Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias, Serviços Públicos e Defesa do Usuário e Tratamento de Denúncias em Ouvidoria.

2.10. Transparência

No âmbito da Controladoria Geral do Município de Curitiba, uma das competências é a coordenação relacionada ao incremento da transparência.

A transparência estimula a participação social e a informação divulgada nos portais de transparência aproxima a sociedade da gestão pública.

A LAI - Lei de Acesso à informação nº 12.527/2011 regula o acesso as informações previstas na Constituição Federal, incisos: XXXIII do Art.5º, II do § 3º do Art.37 e no § 2º do Art. 216, e tem como o objetivo assegurar o direito fundamental de acesso à informação pela sociedade seja ela de personalidade física ou jurídica.

No município de Curitiba o novo Decreto Municipal nº 1.370/2023, regula a participação social por meio do acesso as informações e traz as seguintes atribuições à CGM:

- monitorar o cumprimento dos prazos e procedimentos, notificando os órgãos e entidades se necessário;
- promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na Administração Pública;
- definir, em conjunto com os demais órgãos e entidades integrantes da Administração municipal, diretrizes e procedimentos complementares necessários à implementação da Lei nº 12.527/2011.

A CGM recebeu e respondeu as solicitações de acesso à informação, reforçando dessa forma, a importância da aproximação com o cidadão e a garantia ao direito de acessá-las.

Está em andamento a elaboração do Manual da Lei de Acesso à Informação, um guia prático que tem por objetivo orientar os servidores dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, sobre os procedimentos para atender pedidos feitos com base na Lei de Acesso à Informação.

No Portal de Transparência, conforme o Decreto 974/2019, alterado pelo Decreto 452/2022, traz as seguintes competências para CGM:

- gerir e coordenar as atividades afetas ao Portal da Transparência do Município de Curitiba, relativo ao seu funcionamento e à disponibilização das informações prestadas pelos órgãos e entidades do Município, responsáveis pelos temas publicados.
- acompanhar e monitorar, a classificação do Município de Curitiba em avaliações realizadas por órgãos públicos oficiais de controle, destinadas a medir a efetividade dos municípios brasileiros nas questões de Transparência Pública, realizando o devido encaminhamento aos órgãos e entidades da Administração Municipal para os ajustes que se fizerem necessários ao seu aprimoramento.

3. DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.1 Do órgão central do Sistema de Controle Interno

3.1.1 Normatização

A Lei Municipal n.º 10.130, de 28 de dezembro de 2000, criou a unidade orgânica denominada Controladoria em Finanças, vinculada à Superintendência da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, ficando designada como representante da Unidade do Controle Interno do Executivo Municipal perante

o TCE-PR. O Decreto Municipal n.º 1.991/2017 instituiu o Controlador em Finanças representante do Controle Interno do Executivo Municipal. A implantação da Controladoria Geral do Município de Curitiba, ocorreu em 3 de março de 2022, com a publicação da Lei n.º 15.952, revogada pela Lei Municipal n.º 16.268/2023, de 5 de dezembro de 2023, “*Dispõe sobre a criação da Controladoria Geral do Município de Curitiba e dá outras providências*”.

3.1.2 Estrutura descentralizada do órgão central do sistema de controle interno

3.1.2.1 Agentes de Controladoria

| CARGO | QUANTIDADE | FUNÇÕES EXECUTADAS |
|--------------------------|------------|--|
| Agentes de Controladoria | 31 | Representante designado pela autoridade máxima de cada órgão da Administração Direta, para atuar em conjunto e sob a supervisão técnica da CGM, nos procedimentos de sua competência. O agente de controladoria tem sua subordinação técnica direta ao Controlador Geral do Município, enquanto no exercício de suas funções de apoio à Controladoria, sem prejuízo da lotação originária, conforme IN 001/2023-CGM. |

Agentes de Controladoria, símbolo FG-A, de prerrogativa de servidor municipal estável, encarregado de auxiliar e assessorar nas atividades descentralizadas do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, na sua Secretaria

Agente de Controladoria: Sob a supervisão técnica da CGM, é o encarregado de auxiliar e assessorar nas atividades descentralizadas da Controladoria Geral do Município, na sua Secretaria, tendo como principais atribuições: auxiliar; assessorar; acompanhar; avaliar e monitorar o órgão da Administração Direta:

1. Na interlocução junto ao órgão em que atua para o atendimento às demandas geradas pela Controladoria;
2. Na implementação das fases dos Programas de Integridade;
3. No atendimento das reclamações, denúncias, recomendações e apontamentos de irregularidades transmitidas pelas unidades da CGM;
4. Na identificação dos riscos ao alcance dos objetivos estratégicos e obrigações, que serão tratados junto a Alta Administração;
5. Na verificação da consistência, da qualidade e da efetividade dos controles internos administrativos dos diversos níveis de chefia do órgão ou entidade;
6. Nas ações de transparência e publicidade dos atos da administração pública e na garantia da disponibilidade de dados e ferramentas de transparência à sociedade;
7. Atendimento e acompanhamento das determinações, recomendações e ressalvas dos órgãos de Controle Interno e Externo; e
8. Outros procedimentos e informações que venham a ser necessárias ou exigíveis pela CGM.

3.1.2.2 Representantes de Controle Interno - Administração Indireta

| CARGO | QUANTIDADE | FUNÇÕES EXECUTADAS |
|------------------------------------|------------|--|
| Representantes de Controle Interno | 17 | Representante designado pela autoridade máxima de cada órgão e entidade da Administração Indireta, compreendendo para fins desta Instrução, Fundos, Fundações e Autarquias de direito público e Sociedades de Economia Mista, cadastrados junto ao Tribunal de Contas do Paraná TCE-PR, nos termos da Lei Complementar nº 113/2005. O representante do controle interno possui autonomia para elaborar e executar seus planos de atividades, os quais atenderão as normas do TCE-PR e critérios próprios, de acordo com as peculiaridades e obrigações de cada órgão, os quais poderão recepcionar as orientações, modelos e normativos expedidos pela Controladoria, no que couber, conforme IN 001/2023-CGM. |

3.2 Atuação descentralizada - Planejamento

Em atendimento à Lei nº 15.952/2022, revogada pela Lei nº 16.268/2023, na qualidade de órgão central do sistema de controle interno do Município, esta Controladoria Geral, realizou, durante o exercício de 2023, o planejamento das ações descentralizadas junto aos representantes designados pelos órgãos e entidades da administração municipal, culminando na publicação da Instrução Normativa nº 02, de 19 de janeiro de 2023 que estabelece diretrizes para elaboração do Plano Setorial de Atividades, referente ao exercício de 2023, dos Agentes de Controladoria da Administração Direta e emite orientações aos representantes do Controle Interno dos órgãos e entidades da Administração Indireta.

Para o Plano Setorial de Atividades do Agente de Controladoria foram estabelecidas inicialmente 6 (seis) ações de caráter permanente, considerando a natureza contínua das atividades, detalhadas no item 2.3.2 Da Organização dos Planos Setoriais.

Com a medida se espera maior eficiência e efetividade das ações e no cumprimento das atribuições da Controladoria Geral, bem como formar uma rede de comunicação com os representantes para prevenir e tempestivamente corrigir eventuais riscos de não cumprimento das obrigações e objetivos estratégicos da Administração Municipal.

3.3 Acompanhamentos realizados:

3.3.1 Agenda de Obrigações – TCE/PR

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) institui anualmente a Agenda de Obrigações municipais, a ser observada pela administração direta e indireta dos poderes Executivo e Legislativo dos municípios paranaenses.

A Agenda de Obrigações estabelece os prazos para os municípios comprovarem à corte de contas o cumprimento das obrigações legais, especialmente aquelas relativas à Lei Orgânica do TCE-PR (Lei Complementar Estadual nº 113/2005), à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000) e aos índices constitucionais de investimento em educação e saúde.

Para o exercício 2023, a Agenda de Obrigações foi estabelecida por meio da Instrução Normativa nº 175/2022 - TCE/PR.

O acompanhamento do cumprimento das obrigações do Município de Curitiba foi realizado diariamente pela CGM, com o auxílio do link¹ de consulta disponibilizado pelo TCE/PR no seu site institucional, tendo sido encaminhados expedientes de alerta aos órgãos, sempre que verificado o não atendimento aos prazos estabelecidos.

Do acompanhamento realizado, observou-se que os órgãos do Município dispensam especial atenção ao cumprimento da Agenda de Obrigações, visto que os atrasos verificados no decorrer do exercício foram devidamente justificados e sanados.

3.3.2 Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (Transferências Voluntárias)

Parcerias são ajustes firmados entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), em regime de mútua cooperação, para desenvolver ações de interesse público e recíproco, estabelecidos pela Lei Federal nº 13019/2014 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1067/2016.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, por meio da Resolução nº. 28/2011, instituiu o Sistema Integrado de Transferências-SIT como plataforma eletrônica para prestação de contas de transferências voluntárias, tornando

¹ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/agenda-de-obrigacoes/58/area/251>

obrigatória a sua utilização a partir de 2012 para os órgãos repassadores e para os entes públicos ou entidades privadas que recebem recursos de convênios, acordos, parcerias e outros instrumentos similares.

No decorrer do exercício 2023, o Município de Curitiba contou com 8 (oito) parcerias vigentes, todas firmadas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA com organizações da sociedade civil atuantes nas áreas de proteção ambiental e animal.

No último bimestre de 2023 foram inseridas no SIT outras 28 (vinte e oito) parcerias celebradas, fechando o exercício com 32 (trinta e duas) parcerias ativas que totalizam o montante de R\$ 12,5 milhões de recursos, sendo 82% desses recursos relativos a repasses oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para execução de ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE para a educação básica pública.

O acompanhamento dessas parcerias foi realizado pela CGM, que fez o lançamento das avaliações e parecer do controle interno respectivo a cada instrumento firmado, conforme itens previamente definidos na plataforma eletrônica de prestação de contas.

Referindo-se aos termos analisados, conclui-se pela regularidade das parcerias, ressalvados os apontamentos que foram comunicados ao órgão gestor para ciência e providências, acompanhadas de recomendações.

Além das avaliações, a CGM também realizou acompanhamento das pendências do SIT para emissão da Certidão Liberatória, diligenciando os órgãos que apresentaram registros.

3.3.3 Programa Time Brasil

A adesão do Município de Curitiba ao Programa Time Brasil foi oficializada junto à Controladoria-Geral da União - CGU em 11 de agosto de 2021, quando foram pactuadas metas para avanços na gestão pública nos eixos de Transparência, Integridade e Participação.

O Município de Curitiba definiu 19 ações para compor o Plano de Ação vinculado ao Programa, que contou com o envolvimento de diversos órgãos do Município, com data final de implementação até 31/12/2022.

O monitoramento do cumprimento das ações foi realizado pela Controladoria Geral do Município (CGM), que integrou o Grupo de Trabalho, criado pelo Decreto nº 1294/2021, com funções de coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas ao Plano de Ação do Programa Time Brasil.

O acompanhamento da CGM se deu por meio da interlocução com os responsáveis indicados de cada área de governo, encaminhamento de expedientes e lançamento de informações no sistema ASANA, atendendo a orientações da CGU para monitoramento do Programa.

3.3.4 Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC

Em 2020, o Governo Federal publicou o Decreto nº 10.540/2020 estabelecendo que, a partir de janeiro de 2023, todos os órgãos municipais devem desenvolver *software* único e integrado de contabilidade que deve englobar o conjunto de rotinas, procedimentos e requisitos ao funcionamento dos setores e entidades, a partir de base de dados compartilhada e integrada aos demais sistemas.

No âmbito do Município de Curitiba, foi publicado, em 26 de abril de 2021, o Decreto nº 770 que criou o Grupo de Trabalho para definir o Plano de Ação para implementação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), o qual foi instituído por meio do DECRETO n.º 827, de 05 de maio de 2021.

A CGM realizou o acompanhamento relativo à implementação e melhorias no SIAFIC, com base nos itens do questionário encaminhado pelo TCE/PR e informações fornecidas pelo Departamento de Contabilidade, tendo sido observados avanços, contudo, restam itens pendentes que dependem do atendimento a chamados abertos junto a empresa contratada para prestar suporte ao SIAFIC, bem como melhorias na integração dos sistemas e aperfeiçoamentos no sistema de convênios.

No tocante ao controle e evidenciação das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública e a acumulação dos registros por centros de custos, o Departamento de Contabilidade informou que os estudos e desenvolvimentos dos trabalhos para atendimento integral do item estão em andamento. As melhorias implementadas e em andamento são as seguintes:

- Implantação do Plano de Contas no grupo 7.8 e 8.8 classificando os custos por tipo e categoria.

- Definição dos eventos contábeis para a contabilização dos custos oriundos das liquidações das despesas para começar a contabilização dos valores de custos.
- Está sendo implementado os eventos dos custos oriundos de outros sistemas que não passam por liquidação (Ex.: Depreciação).
- Ajustado o Sistema de Gestão Pública - SGP para gravar as informações de órgãos, unidades, despesas, receitas, fornecedores e contratos nos lançamentos contábeis de modo a facilitar a busca destas informações.
- Foi solicitado ao Departamento de RH informações de pessoal, tanto métrica física como financeira.
- Está sendo estudado alterações no cadastro de empenhos e liquidações de forma a indicar os centros de custos na execução da despesa.
- Atualmente o Departamento de Contabilidade conta com um modelo de Dashboard capaz de demonstrar os custos por tipo, categoria e item de custos, bem como por empresas, órgãos e unidades que compõem o orçamento público. Com a contabilização nos grupos abertos em 2024 será verificado a validação das informações demonstradas.

Desse modo, considerando o prazo para observância das disposições estabelecidas no Decreto nº 10.540/2020, orienta-se avaliar a conveniência e oportunidade de instituir um Plano Excepcional de Ação, conforme Decreto nº 11.644/2023 (Anexo da Lei nº 10540/20), bem como sejam tomadas medidas para promover a celeridade na implementação das medidas necessárias para o pleno atendimento aos itens, em especial quanto ao:

- Controle e evidenciação da aplicação dos recursos de convênios;
- Controle e evidenciação das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública e acumulação dos registros por centros de custos;
- Emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil);
- Melhorias na integração dos sistemas estruturantes existentes;
- Conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.

3.3.5 Acompanhamento das Demandas e APA's do TCE/PR

O Canal de Comunicação (CACO) é o meio utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para solicitar documentos e informações às entidades fiscalizadas e seu uso está previsto na Instrução Normativa nº 122/16, que trata sobre a Malha Eletrônica.

Tendo por base o Sistema Gerenciador de Acompanhamento – SGA, o TCE/PR também instituiu o Procedimento de Acompanhamento Remoto (Proar) como ferramenta disciplinadora da realização do controle eletrônico sistemático, por meio remoto. Quando da identificação de atos, fatos e informações que consistam em indícios de incorreções, riscos à gestão, irregularidades ou ilegalidades o TCE/PR encaminha, via sistema de gerenciamento, Advertências, Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA ou outras formas de comunicação, sempre direcionadas ao representante legal cadastrado no sistema do Tribunal e ao responsável pelo controle interno, conforme dispõe o art. 4º da Instrução Normativa nº 122/16.

O não encaminhamento dos documentos e informações no prazo estabelecido implica a aplicação das sanções previstas na Lei Orgânica do Tribunal de Contas, conforme art.12, § 2 da Instrução Normativa 122/2016.

A CGM, na qualidade de Órgão Central do Controle Interno, recebe as demandas encaminhadas ao Município, cujo tratamento envolve a realização das seguintes atividades:

- Triagem das informações;
- Encaminhamento de expedientes às áreas envolvidas;
- Encaminhamento de material informativo aos interessados;
- Acompanhamento de prazos;
- Verificação prévia de respostas;
- Abertura de demandas no sistema CACO;
- Participação em reuniões com o TCE/PR e áreas envolvidas;
- Encaminhamento de respostas ao TCE/PR, em alguns casos.

No Exercício 2023 a CGM recebeu 56 (cinquenta e seis) expedientes eletrônicos através do Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA) e Canal de Comunicação (CACO).

3.3.6 Recomendações e Determinações – TCE/PR

No intuito de promover o alinhamento entre Município, a CGM realizou uma busca ativa das determinações e recomendações oriundas de Acórdãos do TCE/PR dos últimos 10 anos e identificou 690 registros que foram classificados e encaminhados para ciência e providências de cada órgão responsável pela implementação das medidas necessárias ao atendimento das decisões exaradas.

Na Instrução Normativa nº 02/2023-CGM, ficou estabelecido o monitoramento e avaliação do cumprimento das recomendações e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR como atividade a ser realizada de modo descentralizado pelos Agentes de Controladoria da Administração Direta e representantes do Controle Interno dos órgãos e entidades da Administração Indireta. As ações realizadas foram relatadas nos relatórios anuais de cada órgão.

3.3.7 Acompanhamento da Atuação Governamental (ProGov-TCE/PR)

A partir das contas referentes ao ano de 2022, o TCE/PR instituiu o Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (ProGov), passando a avaliar a atuação dos Prefeitos na implementação de políticas públicas em áreas de alta relevância para a população, a saber: Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Previdência e Transparência e Relacionamento com o cidadão, conforme disposto na Nota Técnica nº 17/2022.

Considerando se tratar de uma importante ferramenta desenvolvida pelo TCE/PR, a CGM viu uma oportunidade da Administração Municipal acompanhar suas melhorias ao longo do tempo, utilizando os critérios estabelecidos na Avaliação de Atuação Governamental do TCE/PR, visto que se fundamentam em questionários, que são respondidos pelos próprios servidores do Município, e contemplam diversas ações necessárias para implementação e aprimoramento das políticas públicas avaliadas.

Assim, em 10 de maio de 2023, a CGM publicou a Instrução Normativa nº 03/2023, que estabeleceu orientações aos gestores, Agentes de Controladoria e Representantes do Controle Interno, a fim de reportarem à CGM as estratégias de monitoramento que estão sendo adotadas para acompanhamento das ações de melhorias de desempenho.

Segue resultado da resumido do acompanhamento realizado, ressaltando que o exercício 2022 representa o “marco zero”, não havendo dados relativos aos anos anteriores que permita uma análise comparativa.

Área de Governo: SAÚDE

O objetivo do TCE/PR na área da Saúde foi avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população cada território.

As informações foram prestadas por 110 (cento e dez) servidores, dentre ocupantes dos cargos de gestor municipal da área de saúde, coordenador de unidade básica de saúde municipal e farmacêutico responsável pela dispensação de medicamentos da atenção básica, denominados interlocutores, que responderam a um questionário composto por um total de 241 questões.

A Secretaria Municipal da Saúde - SMS se dedicou a sugerir ações de melhoria para os itens com nota abaixo de 10, conforme detalhado a seguir:

- Instrumentos de planejamento: Foi prevista, e realizada, uma ação, referente à designação formal da instância (ou equipe) responsável pelo monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde referente ao período de 2022 a 2025.
- Gestão do trabalho: nesta questão, a medida prevista em curso é o desenvolvimento de um estudo para definição de novos parâmetros com objetivo de estimar o quantitativo de profissionais para atuar nas unidades básicas de saúde, baseados no Índice de Vulnerabilidade da Atenção Básica (IVAB) e em critérios assistenciais. A área destaca que, no ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Curitiba realizou a nomeação de profissionais aprovados em concurso público para ampliação da força de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde.
- Coordenação do cuidado: a área sinaliza, na primeira ação de melhoria realizada, que a equipe responsável pela avaliação e atualização dos protocolos que estabelecem o fluxo de encaminhamento dos usuários da atenção básica para os serviços especializados é o Departamento de Assistência à Saúde (sigla CAS), conforme Decreto Municipal nº 29/1998 - regimento interno da SMS.
- Assistência farmacêutica: a ação prevista se refere à elaboração, em curso, e publicação do protocolo para os procedimentos, rotinas e responsabilidades para o processo de programação da aquisição de medicamentos. No quesito sobre disponibilidade de sala de fracionamento de medicamentos, a área não atende. Para este último quesito não há proposta de melhoria ou justificativa.

Área de Governo: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

O objetivo do TCE/PR na área da Administração Financeira foi avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

As informações foram prestadas pelo gestor municipal da área de finanças, denominado interlocutor, que respondeu a um questionário composto por um total de 199 questões.

Tal área foi objeto de contestação junto ao TCE/PR, pois não se observou com o mesmo peso a exemplar austeridade fiscal do Município, o que ensejou em uma avaliação para o ano de 2024.

Destacam-se como pontos positivos, com notas acima de 8 (oito), os itens de verificação relativos à elaboração do planejamento orçamentário e obrigações

financeiras. Contudo, verificou-se diversos itens de verificação com avaliação crítica - nota abaixo de 5, relacionados a manuais para revisão e monitoramento dos instrumentos orçamentários, processos de liquidação e pagamento de despesas, recursos humanos da administração tributária e da contabilidade.

Das informações obtidas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento – SMF destaca-se utilização comum do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira pela Prefeitura Municipal e Poder Legislativo.

Área de Governo: EDUCAÇÃO

O objetivo do TCE/PR na área da Educação foi avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

As informações foram prestadas pelo gestor municipal da área de educação; pelos diretores de escolas municipais e/ou de centros municipais de educação infantil; coordenadores pedagógicos de escolas municipais e/ou de centros municipais de educação infantil e pelo nutricionista responsável técnico pelo programa municipal de alimentação escolar; totalizando 1007 (mil e sete) interlocutores que responderam a um questionário composto por um total de 244 questões.

A Educação tem como pontos positivos os itens de verificação das questões: Acesso e permanência; Práticas pedagógicas e Serviço de alimentação escolar. Já os itens de verificação com avaliação crítica - nota abaixo de 5, são os relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), recuperação de aprendizagem, espaços pedagógicos, equipamentos de sala de aula e quadro técnico de nutricionistas.

A Secretaria Municipal da Educação – SME realizou o monitoramento das ações de melhoria justificando as respostas da avaliação 2022 e embasando-as com dados retirados dos sistemas utilizados para a gestão da educação no município, sendo destaque a instalação de pisos táteis nas vias de circulação interna das UEs, a SME informa que a Coordenadoria de Obras realizará um Registro de Preços complementar para projetos, no qual será inserido o item de Projeto de Acessibilidade, que contemplará a demanda.

Área de Governo: ASSISTÊNCIA SOCIAL

O objetivo do TCE/PR na área da Assistência Social foi avaliar o grau de atendimento das ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

As informações foram prestadas pelo gestor municipal da área de assistência social e pelos coordenadores de centros de referência de assistência social municipais, totalizando 40 (quarenta) interlocutores que responderam a um questionário composto por um total de 162 questões.

Destaca-se como ponto positivo os itens de verificação da questão Programa de Atendimento Integral às Famílias e Indivíduos - PAIF. Contudo, verificou-se achados relativos à vigilância Socioassistencial – institucionalização, Articulação intersetorial, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para diversas faixas etárias, demanda e recursos humanos do CRAS.

Das informações obtidas da Fundação de Ação Social, destacam-se:

- A aferição do alcance das metas para ações de acolhida de famílias no âmbito do PAIF está prevista para 2023 relativa a 2022.
- Há estudos em andamento para realização de procedimento com a finalidade de aferir o grau de satisfação dos usuários da política municipal de assistência social, com previsão de implantação para 2024.
- Está em andamento a elaboração e publicação e/ou compartilhamento, para usuários dos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), da cartilha municipal de divulgação dos serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica oferecidos pelos equipamentos.
- Está em fase de diagramação, já aprovado pelo CMAS, o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS para o ano de 2022, o qual orienta o desenvolvimento de ações de formação e capacitação para atuação nas funções essenciais do SUAS (gestão, controle social e provimento de serviços, programas, projetos e benefícios).

Área de Governo: PREVIDÊNCIA SOCIAL

O objetivo do TCE/PR na área da Previdência foi avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, conforme disposto na Nota Técnica nº 17/2022.

As informações foram prestadas pelo gestor municipal da área de administração e pelo gestor municipal do Regime Próprio de Previdência Social que responderam a um questionário composto por um total de 152 questões.

Destacam-se como pontos positivos os itens de verificação das questões: Legislação Previdenciária; Transparência e processos de trabalho; Investimentos e Gestão atuarial e arrecadação.

O Comitê de assessoramento de previdência complementar (CAPC) foi o único item com achado, observando que este é relativo à uma atribuição do Curitiba Prev.

Das informações obtidas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Curitiba - IPMC, destaca-se que os itens relacionados à opinião conclusiva do Conselho Fiscal (ou conselho equivalente) sobre a regularidade dos repasses das contribuições normais e dos aportes para cobertura do déficit atuarial serão contemplados no parecer da prestação de contas anual 2024.

Área de Governo: TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO

O objetivo do TCE/PR na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão foi avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

As informações foram prestadas pelo gestor municipal da área de administração, que respondeu a um questionário composto por um total de 100 questões.

A área apresentou dois Itens que precisam ser aprimorados, a gestão de pessoas no canal de comunicação e promoção do controle social.

Das informações obtidas da Secretaria do Governo Municipal – SGM, destacam-se:

- A capacitação disponível para todos os novos usuários do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão (SIAC), incluindo manuais para esclarecer dúvidas que possam surgir durante o tratamento das demandas por parte do Responsável pelo Serviço no Órgão (RSO).
- Para a gestão da Central 156, são realizadas avaliações por amostragem das respostas enviadas aos cidadãos que utilizam o serviço.

3.3.8 Análises de Controles Internos Administrativos

Com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento dos controles internos do Município, a CGM incluiu em seu Plano de Atividades do Exercício 2023 a análise do

nível de confiança dos controles instituídos para registro e validação das informações inseridas nos sistemas corporativos do Município.

A ação partiu da verificação do grau de aderência dos órgãos municipais ao Decreto Municipal nº 516/2019, que estabelece controles destinados a assegurar a fidedignidade das informações, dispondo sobre os procedimentos administrativos destinados à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), compreendendo a execução orçamentária, financeira e patrimonial, que constituem a base dos dados repassados à sociedade.

A CGM elaborou questionário para avaliar o grau de aderência dos órgãos aos dispositivos do Decreto Municipal nº 516/2019, que foi encaminhado aos Agentes de Controladoria e Representantes do Controle Interno designados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta para atuar em conjunto com a CGM nos procedimentos de sua competência, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2023-CGM.

Ao todo, a pesquisa abarcou o total de 19 (vinte) órgãos da Administração Direta e Indireta, que responderam aos formulários no período de janeiro e fevereiro de 2023.

O resultado da ação revelou que o nível de confiança dos controles internos que asseguram a fidedignidade das informações inseridas nos sistemas corporativos demonstra certo grau de vulnerabilidade.

O art. 4º, § 1º e 2º do Decreto Municipal nº 516/2019 prevê que o sistema corporativo do Município disponibilizará Relatório de Conformidade Diária – RCD para gerenciamento e validação das informações, do qual deverá constar a relação e auditoria de todos atos e fatos ocorridos que deverá assegurar regras de integridade e consistência entre os diversos módulos do sistema.

Desse modo, considerando o risco envolvido e a urgência que a situação requer, a CGM recomendou que sejam tomadas medidas céleres para disponibilização da ferramenta de prevista no Decreto nº 516/2019, a fim de mitigar o risco de ocorrência de eventos que possam afetar a integridade e transparência das informações disponibilizadas à sociedade.

3.4 Sínteses de Análise

| Grupo de Análise | Itens de Análise | Resultado | Fundamento legal |
|---------------------------------------|--|---|---|
| 1. Controle Interno | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno. | Atendido Declaração anexada à Prestação de Contas 2023, pelo Departamento de Contabilidade da SMF | Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, art. 7º. |
| 2. Aplicação no ensino básico | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal. | Atendido 25,16% | Constituição Federal, art. 212. |
| | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica. | Atendido 88,65% | Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 26. |
| | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. | Atendido | Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º. |
| | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital. | Não se aplica Não houve complementação em 2023, conforme Demonstrativo Simplificado do RREO - ANEXO 14 – janeiro a dezembro 2023 | Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 27. |
| | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil. | Não se aplica Não houve complementação em 2023, conforme Demonstrativo Simplificado do RREO - ANEXO 14 – janeiro a dezembro 2023 | Lei Federal nº 14.113, de 2020, art. 28. |
| 3. Aplicação em ações de saúde | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública. | Atendido 22,57% | Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal nº 141, de 2012, art. 7º. |

| Grupo de Análise | Itens de Análise | Resultado | Fundamento legal |
|---|---|---|---|
| 4. Gestão Fiscal | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais. | Atendido 40,99% | Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, art. 23. |
| | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais. | Atendido -27,24% | Resolução Senado Federal nº 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI. |
| | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. | Atendido Resultado orçamentário e financeiro positivos | Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13. |
| 5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial. | Atendido Lei nº 16220/2023 anexada à Prestação de Contas 2023, pelo Departamento de Contabilidade da SMF | Lei Federal nº 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF nº 464, de 2018, art. 53, § 6º. |
| | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial. | Atendido R\$ 663,6 milhões | Lei Federal nº 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS nº 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55. |
| 6. Cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual | 6.1 Avaliação anual dos indicadores do PPA | Atendido | Constituição Federal, art. 74, § 1º |
| | 6.2 Avaliação anual das ações do PPA | | |
| 7. Execução Orçamentária | 7.1 Resultado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) | Desempenho favorável Superávit orçamentário de R\$ 1,4 bilhão. Déficit primário de R\$ 58 milhões. Superávit nominal de R\$ 334 milhões. | Constituição Federal, art. 165, § 3º |
| | 7.2 Restos a Pagar | Pagamento de 76% do valor inicial. Saldo de R\$ 151 milhões | |

Fonte: CGM/2023

3.4.1 Considerações relevantes quanto ao item 3.4 do Relatório

3.4.1.1 Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE)

A Constituição Federal, em seu artigo 212, estabelece que os Municípios apliquem, anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), no mínimo **25%** da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências. Além disso, conforme dispõe o art. 26 da Lei 14133/20, pelo menos 70% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB deverá ser destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO demonstra que o Município de Curitiba cumpriu o limite constitucional, aplicando **25,16%** da receita resultante de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

O RREO também informa que o Município respeitou o limite mínimo de aplicação de 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, conforme art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fechando em **88,65%**.

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|--|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE | 1.681.735.916,84 | 25% | 25,16% |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 765.740.668,29 | 70% | 88,65% |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | - | 50% | 0,00% |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | - | 15% | 0,00% |

Fonte: Demonstrativo Simplificado do RREO - ANEXO 14 – Janeiro a Dezembro 2023

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ² | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|----------------------------|------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 86.379.589,22 | 4.213.457,86 | 4.213.457,86 | - | 0,49 |

Fonte: Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE – RREO - ANEXO 8 – Janeiro a Dezembro 2023

O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB é realizado pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Curitiba - CACS – FUNDEB.

O CACS – FUNDEB foi criado pela Lei Municipal nº 12.313/2007, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113/20, tendo sido reestruturado pela Lei Municipal nº 15.840/2021.

Conforme Regimento Interno do CACS – FUNDEB, aprovado pelo Decreto Municipal nº 37/2021, as reuniões do Conselho devem ocorrer mensalmente, com a presença mínima da maioria absoluta dos membros, cujas decisões são tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes. Ao todo, foram realizadas 18 (dezoito) reuniões do CACS – FUNDEB em 2023, conforme documentação encaminhada à CGM, que demonstra regularidade no funcionamento do Conselho.

O Parecer da Gestão dos Recursos do FUNDEB – Exercício 2023 concluiu pela aprovação das contas da gestão, tendo sido assinado pela maioria absoluta dos membros. Contudo, não houve a representatividade da maioria dos segmentos estabelecidos na legislação, demonstrando a necessidade de criação de mecanismos de incentivo por todos os entes e a sociedade civil, a participação de um número maior de conselheiros, de modo que haja o engajamento de todos os segmentos envolvidos, uma vez que o Município atua de forma consistente na busca da participação plural da sociedade.

3.4.1.2 Aplicação ações e serviços públicos de saúde

A aplicação dos recursos mínimos nas ações e serviços públicos de saúde está estabelecida nos artigos 5º a 11 da lei Complementar nº 141/2012, que determina aos Municípios aplicar anualmente, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO demonstra que o Município de Curitiba cumpriu o limite constitucional, ficando acima do mínimo exigido, tendo sido aplicado **22,57%** da receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais em ações e serviços públicos de saúde.

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.495.527.781,84 | 15% | 22,57% |

Fonte: Demonstrativo Simplificado do RREO - ANEXO 14 – Janeiro a Dezembro 2023

3.4.1.3 Gestão Fiscal

O acompanhamento gestão fiscal do Município foi realizado pela Controladoria Geral do Município-CGM com base no resultado apresentado no Relatório de Gestão Fiscal – RGF, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que é um importante instrumento de transparência e prestação de contas que evidencia os principais indicadores de gestão fiscal exigidos por lei por meio de demonstrativos que apresentam informações relativas à despesa total com pessoal, dívida consolidada, concessão de garantias e contragarantias, bem como operações de crédito.

3.4.1.4 Gastos com Pessoal

Os gastos com pessoal no fechamento do Exercício 2023 representaram **40,99%** da Receita Corrente Líquida-RCL, situando-se abaixo dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|--|------------------|------------------------|
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP | 4.241.021.671,29 | 40,99% |
| Limite Máximo (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF) | 5.587.768.628,92 | 54,00% |
| Limite Prudencial (Par. Único, art. 22 da LRF) | 5.308.380.197,47 | 51,30% |
| Limite LRFM (§1º, art. 19 da LRFM) | 5.173.859.841,59 | 50,00% |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 5.028.991.766,03 | 48,60% |

Fonte: Demonstrativo Simplificado do RGF – ANEXO 6 – Janeiro a Dezembro 2023

3.4.1.5 Dívida Consolidada, Garantias e Operações de Crédito

A Dívida Consolidada Líquida alcançou o montante de R\$ 2,821 bilhões negativos, colocando o Município em situação bastante favorável com o atingimento do percentual de **-27,24%** sobre a RCL ajustada, o que significa que as disponibilidades de caixa, acrescidas das aplicações financeiras e demais haveres financeiros são superiores e suficientes para fazer frente ao pagamento da dívida consolidada apurada no valor de R\$ 1,445 bilhão, situando-se bem abaixo do limite estabelecido pelo Senado Federal, o qual dispõe que a Dívida Consolidada Líquida de Municípios não poderá exceder a 1,2 vezes (120%) a Receita Corrente Líquida-RCL (Resolução nº 40, de 20/12/2001).

O total de garantias concedidas pelo Município de Curitiba se mantiveram em R\$ 239,8 milhões, que representou **2,31%** da RCL ajustada, situando-se bem abaixo do limite estabelecido pelo Senado Federal, o qual dispõe que o saldo global das

garantias concedidas não poderá exceder a 22% (vinte e dois por cento) da RCL (art. 9º da Resolução nº 43, de 21/12/2011).

O saldo das operações de crédito fechou em R\$ 191,6 milhões, cujo montante representa **1,85%** da RCL ajustada, situando-se bem abaixo do limite estabelecido pelo Senado Federal no art. 7º da Resolução nº 43, de 21/12/2011, o qual dispõe que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da RCL.

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|--------------------|------------------------|
| Dívida Consolidada Total | 1.427.797.793,19 | 13,77% |
| Dívida Consolidada Líquida | (2.824.510.383,26) | -27,24% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 12.443.011.511,02 | 120,00% |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|------------------|------------------------|
| Total de Garantias Concedidas | 239.865.070,00 | 2,31% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 2.281.218.777,00 | 22,00% |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|--|------------------|------------------------|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 191.630.889,12 | 1,85% |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op.de Crédito Internas e Externas | 1.659.068.201,47 | 16,00% |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | - | 0,00% |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op.de Crédito por Ant.da Receita | 725.842.338,14 | 7,00% |

Fonte: Demonstrativo Simplificado do RGF – ANEXO 6 – Janeiro a Dezembro 2023

3.4.1.6 Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas.

Quanto ao resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS, verifica-se que o Município obteve resultado orçamentário e financeiro positivos (linhas 13 e 16 do Demonstrativo abaixo), indicando cumprimento dos arts. 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal nº 4.320/64.

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício 2021 | | Exercício 2022 | | Exercício 2023 | |
|--|-------------------------|---------------|-------------------------|---------------|-------------------------|---------------|
| | Realizado | % | Realizado | % | Realizado | % |
| 1 - Receitas Correntes | 6.711.513.796,48 | 98,99 | 7.848.511.610,62 | 115,76 | 8.434.596.275,29 | 124,40 |
| 2 - Receitas de Capital | 68.519.614,61 | 1,01 | 47.075.698,13 | 0,69 | 61.243.863,68 | 0,90 |
| 3 - Soma da Receita (1+2) | 6.780.033.411,09 | 100,00 | 7.895.587.308,75 | 100,00 | 8.495.840.138,97 | 100,00 |
| 4 - Despesas Correntes | 4.024.569.203,33 | 59,36 | 4.873.497.452,79 | 71,88 | 5.539.560.232,89 | 81,70 |
| 5 - Despesas de Capital | 472.085.402,32 | 6,96 | 769.897.630,35 | 11,36 | 1.164.490.694,24 | 17,47 |
| 6 - Soma da Despesa (4+5) | 4.496.654.605,65 | 66,32 | 5.643.395.083,14 | 83,24 | 6.724.050.927,13 | 99,17 |
| 7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6) | 2.283.378.805,44 | 33,68 | 2.252.192.225,61 | 16,78 | 1.771.789.211,84 | 0,83 |
| 8 - Interferências Financeiras | -1.853.436.875,89 | -27,34% | -2.015.589.886,00 | -25,53% | -2.180.355.902,86 | -25,66% |
| 9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8) | 429.941.929,55 | 6,34% | 236.602.339,61 | 3,00% | -408.566.691,02 | -4,81% |
| 10 - Cancelamento de Restos a Pagar | 40.258.855,22 | 0,59% | 57.086.522,78 | 0,72% | 69.188.301,95 | 0,81% |
| 11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - Despesas Não Empenhadas | -408.905,26 | -0,01% | 0,00 | 0,00% | -789.900,59 | -0,01% |
| 13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12) | 470.609.890,03 | 6,94% | 293.688.882,37 | 3,72% | -338.588.488,48 | -3,99% |
| 14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior | 1.531.998.070,86 | 22,60% | 2.002.198.855,63 | 25,36% | 2.295.887.738,00 | 27,02% |
| 15 - Total do Ativo Realizável | 108.695,67 | 0,00 | 108.695,67 | 0,00 | 108.695,67 | 0,00 |
| 16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15) | 2.002.499.065,22 | 29,54% | 2.295.779.042,33 | 29,08% | 1.957.190.553,85 | 23,04% |

Fonte: FEC/SMF-2024

3.4.1.7 Regime Próprio de Previdência Social

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC foi criado em 08 de maio de 1959, pela Lei Municipal n.º 1.762/59, como órgão gestor de um sistema auto sustentável do Regime Próprio de Previdência Social a que são vinculados os servidores públicos municipais de Curitiba, com a missão de proporcionar aos servidores do Município de Curitiba segurança e qualidade de vida na aposentadoria, abrangendo tanto a previdência quanto a assistência à saúde.

Com o advento da Lei 9626, de 08 de julho de 1999, o Sistema de Seguridade Social dos Servidores do Município de Curitiba passou a ter caráter contributivo, devendo observar critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Conforme evidenciado no Relatório de Avaliação Atuarial - Ano-Base 2023, emitido em 27/02/2023, pela ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, o custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R\$ 29,465 bilhões. Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R\$ 12,719 bilhões, indicando um déficit atuarial base de R\$ 16,746 bilhões.

Diante do resultado deficitário, a consultoria propôs um novo plano de equacionamento, cujos valores foram fixados no Anexo Único da Lei nº 16220, de 27 de setembro de 2023, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

O valor do equacionamento definido para o exercício 2023 foi estabelecido no Decreto nº 445/2022, no montante de R\$ 663,643 milhões, cuja obrigação de repasse foi cumprida integralmente pelo Município, conforme evidenciado no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Anexo 4 do RREO janeiro a dezembro 2023.

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | Aportes Realizados |
|---|--------------------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | - |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 663.643.815,48 |
| Outros Aportes para o RPPS | - |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | - |

Fonte: FEC/SMF-2024

Além do pagamento dos aportes, o Município possui parcelamentos de dívidas com o RPPS que também impactam diretamente no equilíbrio financeiro e atuarial. Conforme evidenciado nos Relatórios Trimestrais do Controle Interno do IPMC, o Município também cumpriu regularmente essa obrigação junto ao RPPS.

3.4.1.8 Plano Plurianual (PPA)

Conforme previsto no art. 62 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual – PPA e a execução de programas de governo e do orçamento municipal são itens que devem ser objeto de avaliação pelo sistema de controle interno do Executivo Municipal.

Para atendimento a essa demanda, a CGM realizou as seguintes atividades:

- Instituição do acompanhamento quadrimestral das metas do PPA pelos Agentes de Controladoria por meio da Instrução Normativa nº 2/2023;
- Realização de tratativas para viabilizar a integração das informações e demandas aos diversos órgãos e entidade para alinhamento entre os processos de acompanhamento dos Programas e Ações do Plano Plurianual (PPA) e Ciclos de Monitoramento do Plano de Governo realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública-IMAP, tendo em vista a recomendação emitida no Relatório Anual da Controladoria – Exercício 2022. Ao final de 2023 foi concedido, pelo IMAP, acesso ao sistema PLANEJA aos agentes de Controladoria e representantes do Controle Interno.
- Análise dos dados financeiros constantes do Módulo Prestação de Contas do Sistema de Gestão Pública – SGP, relativos ao 1º semestre e encaminhamento de expedientes aos coordenadores dos Programas que apresentaram desempenho abaixo do esperado para o período;

- Encaminhamento do Ofício Circular nº 02/2024-CGM a todos os órgãos da Administração, com orientações sobre o lançamento da Avaliação Anual dos Indicadores do Plano Plurianual com vistas ao cumprimento da obrigação de envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR por meio do Sistema de Informações Municipais (SIM-AM).
- Análise prévia das informações lançadas.

Desse modo, a CGM buscou alertar as áreas acerca de eventuais inconsistências de informações, reduzindo o risco de intercorrências no envio dos dados ao TCE/PR, tendo sido realizados diversos atendimentos para esclarecimento de dúvidas dos servidores.

Conforme Lei Municipal nº 15926, de 13 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o período 2022-2025, o Modelo de Governança Pública de Curitiba está organizado em torno dos valores fundamentais de **Solidariedade**, **Responsabilidade** e **Sustentabilidade**, que se traduzem nos eixos do Plano de Governo. A partir desses três grandes eixos foram desenvolvidos **07 (sete) Programas de Governo** e estabelecidos **13 indicadores**, que estão atrelados a objetivos estratégicos, tendo sido instituído um órgão responsável pela coordenação e acompanhamento de cada programa.

O escopo da análise da CGM teve como objetivo verificar o atingimento das metas físicas dos indicadores, assim como evolução dos indicadores e a tendência cumprimento da meta estabelecida no plano quadrienal.

Segue, panorama geral de cada Programa, conforme legislação, e os resultados observados quando ao cumprimento dos indicadores.

EIXO SOLIDARIEDADE

No eixo Solidariedade estão presentes os programas que desenvolvem ações e práticas que buscam atender com mais quantidade e qualidade os direitos básicos do cidadão curitibano, sustentadas em instrumentos e ferramentas de tecnologia e inovação e orientadas à inclusão.

Programa VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

Coordenação: Fundação de Ação Social-FAS

O objetivo geral do programa é aperfeiçoar os serviços prestados pela Prefeitura, integrando tecnologia na busca da efetivação dos direitos, da inclusão na sociedade, do acesso a política do trabalho e de redução os índices de criminalidade.

O valor global previsto no PPA para execução do programa é de R\$ 1,6 bilhão. Para o exercício 2023 o montante atualizado foi de R\$ 605,9 milhões e o percentual de execução fechou em 86,96%.

Indicador 1: Número de Planos de Acompanhamento Familiar e Individual pactuados ao ano.

O Plano de Acompanhamento Familiar é um serviço continuado de proteção básica direcionado a indivíduos inseridos no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

A meta do indicador é ampliar o número de Planos de Acompanhamento Familiar e Individual em 5% ao ano, fechando um total de 20% na gestão - Valor Inicial: 5.809 planos (dez.2020).

Para 2023 a quantidade esperada foi de 6.680 Planos, tendo sido alcançado 7.344, demonstrando desempenho acima do planejado, superando a meta em 10% do estimado para o exercício, conforme dados informados no SGP.

Indicador 2: Número de vagas de qualificação profissional e comportamental ofertadas em Curitiba.

O indicador refere-se ao número de vagas disponibilizadas em capacitação/cursos, ofertados pela F.A.S, contemplando processos de formação, inicial ou continuada, através de Programas.

A meta é aumentar em 10% ao ano o número de vagas de qualificação profissional e comportamental ofertadas em Curitiba, num total de 40% na gestão - Valor inicial: 21.842 (média dos últimos 4 anos - 2017 a 2020).

Para 2023 o número de vagas previsto foi de 28.395, tendo sido ocupadas 24.726, ou seja, foi atingido 87% o número de vagas estimado para o período. Contudo, observa-se uma defasagem menor do que a apresentada no exercício anterior (2022: 4689 vagas / 2023: 3669 vagas). Considerando a meta de acréscimo de 2.185 vagas a cada ano, o quantitativo alcançado em 2023 representa um

acréscimo de 3.385 vagas em relação ao ano anterior, que representa que houve um esforço adicional da administração em atingir o planejado no PPA.

Programa VIVA CURITIBA CIDADÃ

Coordenação: Secretaria Municipal da Educação - SME

O objetivo geral do programa é aprimorar políticas públicas, ampliando, modernizando e buscando sempre novas soluções dos serviços prestados pela Prefeitura, visando a constante melhoria da qualidade de vida do cidadão e aplicando o princípio da equidade, garantido assim, o direito a condição de pertencimento de uma pessoa à comunidade nas áreas da Habitação, Educação, Cultura, Segurança Alimentar e Nutricional e Esporte e Lazer.

O valor global previsto no PPA para execução do programa é de R\$ 9,3 bilhões. Para o exercício 2023 o montante atualizado foi de R\$ 2,9 bilhões e o percentual de execução fechou em 92,71%.

Indicador 3: Educação em tempo integral no ensino fundamental nos anos iniciais.

O indicador refere-se ao percentual de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais) da rede municipal com educação em tempo integral sobre o total de estudantes do ensino fundamental da rede municipal.

A meta é chegar em 2024, com 27% de estudantes do ensino fundamental I, da rede municipal, matriculados em tempo integral - Valor inicial: 26% - 21.263 estudantes.

Para 2023 o percentual previsto foi de 26,57%, tendo sido apresentado um desempenho bem acima do planejado, chegando a 79%, conforme dados do SGP.

Indicador 4: Escolas com oferta de educação integral.

O indicador refere-se ao percentual de escolas com oferta de educação integral - Meta 06 PNE.

A meta do PPA é chegar em 2024, a 67% das escolas com oferta de educação integral - Valor inicial: 54% (100 escolas) dez. 2020.

Para 2023 o percentual previsto foi de 66%, tendo sido apresentado um desempenho bem acima do planejado, chegando a 83% das escolas com oferta de educação integral, conforme dados do SGP.

Indicador 5: Regularização e produção habitacional.

O indicador refere-se a ações de regularização fundiária, regularização documental do imóvel e novas unidades habitacionais.

A meta é chegar a 7.000 ações voltadas à regularização fundiária e documental de imóveis e novas unidades habitacionais - Valor inicial: 0 - jan.2021.

Para 2023 o número de ações foi de 5.000, tendo sido realizadas 3.385, ou seja, 77% da meta prevista para o período. Contudo, observa-se um acréscimo de 2379 ações, o qual supera o quantitativo do exercício anterior em 63%, demonstrando que houve um esforço adicional da administração em atingir o planejado no PPA.

Programa VIVA CURITIBA SAUDÁVEL

Coordenação: Secretaria Municipal da Saúde – SMS

O objetivo geral do programa é aperfeiçoar os serviços prestados pelo SUS curitibano integrando tecnologia e humanização na atenção à saúde, permitindo melhoria no cuidado e nos indicadores de saúde da população.

O valor global previsto no PPA para execução do programa é de R\$ 8,8 bilhões. Para o exercício 2023 o montante atualizado foi de R\$ 3 bilhões e o percentual de execução fechou em 95,35%.

Indicador 6: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes, doenças respiratórias crônicas).

O indicador refere-se ao número dos óbitos pelo conjunto das 4 principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes, doenças respiratórias crônicas), na população de 30 a 69 anos, por 100.000 habitantes, residentes em Curitiba.

A meta é manter a taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes, doenças respiratórias crônicas) menor que 300/100.000 habitantes. Valor inicial: 300/100.000 – janeiro 2017.

Em 2023 a taxa manteve-se dentro do planejado, ou seja, abaixo de 300 óbitos prematuros, por 100.000 habitantes, fechando em 212,6, conforme dados do SGP.

EIXO SUSTENTABILIDADE

O eixo Sustentabilidade pressupõe a concentração de ações, serviços e projetos que sejam percussores do conceito de desenvolvimento que não esgota recursos e produz menos emissões para o futuro, com a busca da harmonização do desenvolvimento econômico e conservação ambiental.

Programa VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA

Coordenação: Agência Curitiba de Desenvolvimento – ACD

O objetivo do programa é prospectar, desenvolver e fomentar inovações e o empreendedorismo locais, visando soluções sustentáveis, criativas e conectadas, com visão metropolitana, e foco na excelência do atendimento à população para a consolidação de uma cidade inteligente, resiliente e humana.

O valor global previsto no PPA para execução do programa é de R\$ 12,5 milhões. Para o exercício 2023 o montante atualizado foi de R\$ 9 milhões e o percentual de execução fechou em 28,57%.

Considerando o baixo percentual de execução financeira apresentado, a Agência Curitiba de Desenvolvimento-ACD diligenciou as Secretarias e Institutos Municipais com metas e orçamento vinculados ao Programa para apresentarem justificativas das quais destacam-se situações relacionadas a projetos de obras e reavaliação do lançamento, ainda em 2024, do Fundo de Inovação do Vale do Pinhão – INOVA VP.

Indicador 7: Número de startups financiadas diretamente pelas leis de incentivo e programas de aceleração.

O indicador refere-se a empresas e startups inovadoras de base tecnológica que buscam apoio para a criação e manutenção e recebem incentivos tributários ou são atendidas nos diferentes programas de aceleração.

A meta é alcançar o número acumulado de 50 startups beneficiadas pelas leis de incentivo e programas de aceleração até 2025. Valor inicial: 0 - janeiro 2021.

Em 2023 houve um total de 29 startups beneficiadas pelas leis de incentivo e programas de aceleração, que, somadas às de 2022, chegam ao total de 84

empresas, demonstrando que a meta do PPA foi atingida já no primeiro ano de execução.

Considerando que a Administração segue financiando novas startups, o resultado indica que, ao final do período do PPA, a meta final tende a superar o estimado em mais de 200%.

Programa VIVA UMA NOVA CURITIBA

Coordenação: Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA

O objetivo do programa é promover o desenvolvimento sustentável e ordenado da cidade dando continuidade aos processos de manutenção e recuperação urbana e fortalecê-la como destino turístico.

O valor global previsto no PPA para execução do programa é de R\$ 3,2 bilhões. Para o exercício 2023 o montante atualizado foi de R\$ 1,2 bilhão e o percentual de execução fechou em 64,9%.

Indicador 8: Emissões de gases de efeito estufa.

O indicador refere-se a emissão per capita de dióxido de carbono fazendo uso da METODOLOGIA NÍVEL DE REPORTE BÁSICO cuja meta é a manutenção de 3,5 milhões de CO₂e. Valor inicial: 3,5 milhões - jan.2021.

Em 2023 o indicador atingiu 100% da meta, conforme dados do SGP.

Indicador 9: Arrecadação de ISS (Atividade de Turismo)

O indicador refere-se ao percentual de arrecadação de ISS (Imposto Sobre Serviços) da atividade turística, cuja meta é chegar a 3,75% na arrecadação do ISS da atividade turística. Valor inicial: 2,30% - jan.2021.

Para 2023 o percentual estabelecido foi 3%, tendo sido atingido 100% da meta, conforme dados do SGP.

Programa VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL

Coordenação: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC

O objetivo do programa é promover o transporte público de Curitiba, modernizar os eixos de transporte e ampliar a oferta de opções de deslocamento por meio da

mobilidade ativa, consolidando Curitiba como uma cidade de deslocamento eficiente, ágil, seguro e sustentável.

O valor global previsto no PPA para execução do programa é de R\$ 5,2 bilhões. Para o exercício 2023 o montante atualizado foi de R\$ 2,2 bilhões e o percentual de execução fechou em 48,03%.

Indicador 10: Percentual de utilização de bilhetagem eletrônica no transporte coletivo.

O indicador refere-se a medida do quanto do pagamento da tarifa do transporte coletivo é feito com a Bilhetagem Eletrônica, tendo como meta aumentar para 70% o pagamento da tarifa com a Bilhetagem Eletrônica. Valor inicial: 67,67% - Mar.2021.

Em 2023 o resultado foi superior ao obtido no ano anterior, quando já houve o cumprimento da meta estabelecida no PPA, atingindo o percentual de 78,76%.

Indicador 11: Malha cicloviária em relação à malha viária.

O indicador refere-se ao percentual de estrutura cicloviária em relação a malha viária do município, medidas em km, tendo como meta ampliar para 8% a porcentagem de km de estrutura cicloviária. Valor inicial: 5% (240,9 km) - Mar.2021.

Para 2023 o percentual previsto foi de 7,2% e o atingido ficou em 5,72%, havendo uma defasagem que deverá ser compensado com esforços adicionais para os próximos exercícios.

Indicador 12: Calçadas requalificadas - Projeto Caminhar Melhor.

O indicador refere-se a medida anual, em metros, de estruturas de calçadas executadas, tendo como meta executar 100.000 km de calçadas acessíveis dentro do Projeto Caminhar Melhor, até 2025. Valor inicial: 0 - Mar.2021.

Para 2023 a meta esperada foi de 71.500 metros lineares de calçadas requalificadas, tendo sido executados apenas 10.733 metros, que representa 15% da meta. O órgão gestor do programa apresentou a seguinte justificativa: Licitação deserta ou fracassada, aguardando nova montagem de edital para publicação; projetos concluídos em fase de licitação de obras ou aguardando para licitar.

O resultado indica uma defasagem significativa que requer esforços adicionais da Administração para cumprimento da estimativa proposta.

EIXO RESPONSABILIDADE

Coordenação: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento – SMF

No Eixo Responsabilidade estão incluídas as ações de estruturação que impactam diretamente na qualidade de atendimento ao cidadão. Quando se busca a etimologia da palavra, encontra-se o significado de responder, de arcar com as consequências de comportamento, e a estruturação do atendimento imediato ao cidadão (infraestrutura, busca de melhoria de processos e responsabilidade fiscal) que é a primeira forma de relacionamento com os moradores da cidade.

Programa VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

O objetivo do programa é buscar a efetividade das políticas públicas de maneira comprometida, pautando-se no planejamento, controle, responsabilidade e transparência, que já fazem parte da gestão da cidade, com equilíbrio financeiro, respeitando os princípios básicos da prudência no manuseio da coisa pública, e, também, proporcionando a eficiência na prestação dos serviços públicos e na busca da satisfação dos cidadãos.

O valor global previsto no PPA para execução do programa é de R\$ 12,4 bilhões. Para o exercício 2023 o montante atualizado foi de R\$ 3,7 bilhões e o percentual de execução fechou em 91,97%.

Indicador 13: Resultado Financeiro Acumulado do Exercício.

O indicador refere-se ao resultado financeiro acumulado do exercício que corresponde à diferença entre o somatório dos ingressos orçamentários de recursos livres e dos dispêndios orçamentários e extra orçamentários, cuja meta é manter o resultado financeiro acumulado positivo. Valor inicial: 26,1 – Dez/2020.

A meta para 2023 manteve-se em 26,1% e o resultado apresentado foi de 23,74%, demonstrando que houve cumprimento da meta estabelecida.

CONCLUSÃO:

Observa-se que os indicadores do Programa VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL, relativos à ampliação da malha cicloviária e requalificação de calçadas (Indicadores 11 e 12), apresentam defasagem significativa no cumprimento das metas. Assim como

verifica-se baixa execução dos indicadores referentes a oferta de capacitação/cursos, do Programa VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME, e de Regularização e produção habitacional, do Programa VIVA CURITIBA CIDADÃ. Foi apontado pelo órgão coordenador do Programa VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA a ocorrência de divergência no critério de lançamento das metas e resultados do indicador do programa, visto que, no Sistema Planeja, que acompanha as metas do Plano de Governo, e no SGP, sistema orçamentário/financeiro de prestação de contas, está sendo considerada a meta acumulada. Contudo, o órgão informa o resultado aferido no exercício em análise. Desse modo, alerta-se para o fato dos dados apresentados na prestação de contas ao TCE/PR, via SIM-AM, não refletem o resultado real alcançado. Desse modo, atenta-se para a necessidade de alinhamento na definição dos critérios para lançamento das metas e resultados dos indicadores. Também se observou indicadores do Programa VIVA CURITIBA CIDADÃ que apresentam meta estabelecida até o exercício 2024, sendo que o PPA abarca também o exercício 2025. Desse modo, é importante o estabelecimento de Plano de Ação que contemple medidas de aceleração no cumprimento das metas dos indicadores que podem comprometer o cumprimento das metas estabelecidas no PPA e o alinhamento entre os processos de acompanhamento dos Programas e Ações do Plano Plurianual (PPA) realizado pelos agentes de Controladoria e representantes do Controle Interno, e Ciclos de Monitoramento do Plano de Governo realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública (IMAP), com compatibilização dos períodos (anos).

Avaliação anual das ações do PPA

Em 2023 a CGM instituiu o acompanhamento quadrimestral do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas e do orçamento pelos Agentes de Controladoria. A iniciativa teve como objetivo aprimorar os controles internos, por meio da verificação da evolução das ações realizadas ao longo da vigência do Plano Plurianual, bem como dos recursos consumidos para tanto, oportunizando a avaliação e possíveis ajustes ou correções, com foco na prevenção, com periodicidade quadrimestral ao invés de anual. A ação foi prevista na Instrução Normativa nº 02/2023-CGM, que estabeleceu diretrizes para as atividades a serem realizadas pelos Agentes de Controladoria, ficando restrita às Secretarias que compõem o Orçamento Fiscal do Município. No encerramento do exercício de 2023, o resultado das análises constou do Relatório Anual de Atividades dos Agentes de

Controladoria, tendo sido observado pelos representantes designados que a maioria das ações obtiveram um alcance satisfatório das metas estabelecidas. As metas físicas e/ou financeiras que apresentaram indicadores abaixo de 70% foram justificadas, não havendo relatos de inconformidades.

Execução Orçamentária

O acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Município foi realizado pela Controladoria Geral do Município-CGM com base no resultado consolidado dos orçamentos fiscal e da seguridade social obtido do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, publicado no Portal da Transparência do Município. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Curitiba para o exercício financeiro de 2023 foi aprovado pela Lei 16.116, de 22 de dezembro de 2022 (LOA) e teve suas diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 16.036, de 30 de junho de 2022 (LDO), alterada pela Lei 16.115, de 21 de dezembro de 2022.

Receita e Despesa

Observou-se uma postura conservadora na elaboração das estimativas das receitas, visto que a estimativa da receita apresentada no projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023², em atendimento ao disposto no art. 12º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, informa os critérios utilizados para projeção das receitas, que considerou:

- O comportamento histórico da receita e a arrecadação no período de janeiro a julho do exercício 2022;
- As projeções elaboradas para a economia, as quais foram estabelecidas por meio dos indicadores conjunturais divulgados oficialmente;
- As circunstâncias de ordem conjuntural que possam comprometer o desempenho de cada fonte de receita;
- A expectativa para o cenário macroeconômico;
- Os benefícios de natureza tributária (renúncia³, descontos, entre outros) e as alterações da legislação.

A receita do exercício 2023 totalizou o montante de R\$ 12,8 bilhões, superando em 13% a meta programada na LOA 2023, demonstrando um desempenho favorável da arrecadação do Município.

² Disponível no endereço eletrônico:

https://orcamentos.curitiba.pr.gov.br/orcamento2023/Estimativas_Receitas_LOA_2023.pdf

³ As renúncias de receitas foram consideradas na estimativa das receitas, bem como as medidas de compensação, conforme Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, estão dispostas na seção Demonstrativos e Quadros Comparativos da LOA 2022.

Na execução da despesa verifica-se uma gestão responsável, visto que não houve o comprometimento de valores acima da arrecadação. A despesa liquidada totalizou R\$ 11,4 bilhões e, no confronto da receita arrecadada, gerou um superávit orçamentário de R\$ 1,4 bilhão.

| RREO - ANEXO 14 (LRF, art. 48) | | R\$ 1,00 |
|--|--|-------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | Até o Bimestre |
| RECEITAS | | |
| Previsão Inicial | | 11.500.000.000,00 |
| Previsão Atualizada | | 12.257.994.961,04 |
| Receitas Realizadas | | 12.875.103.220,85 |
| Déficit Orçamentário | | 3.747.766,90 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais) | | 2.435.619.444,84 |
| DESPESAS | | |
| Dotação Inicial | | 11.500.000.000,00 |
| Dotação Atualizada | | 14.693.614.405,88 |
| Despesas Empenhadas | | 12.878.850.987,75 |
| Despesas Liquidadas | | 11.465.097.364,39 |
| Despesas Pagas | | 11.423.564.193,31 |
| Superávit Orçamentário (Liquidado) | | 1.410.005.856,46 |

Fonte: RREO - ANEXO 14 (LRF, art. 48) – Janeiro a Dezembro 2023

Resultado Primário e Nominal

Na apuração dos resultados primário e nominal, o resultado aponta para um déficit primário de R\$ 53,8 milhões e um superávit nominal de R\$ 338,0 milhões, estando abaixo da meta estabelecida na LDO.

Embora as despesas primárias tenham superado as receitas primárias do período, o resultado demonstra equilíbrio das contas públicas, visto que as receitas financeiras recebidas foram suficientes para cobrir o déficit primário e os juros, encargos e variações monetárias de dívidas do Município, resultando em sobra de capital.

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|------------------------------|--|--------------------------------------|---------------------------|
| Resultado Primário | (354.139.000,00) | (53.842.287,39) | 15,20% |
| Resultado Nominal | (112.197.227,00) | 338.070.415,16 | -301,32% |

Fonte: Demonstrativo Simplificado do RREO - ANEXO 14 – Janeiro a Dezembro 2023

Restos a Pagar

Do montante inscrito em 31/12/2022 em Restos a Pagar (RAP), que são as despesas empenhadas que não foram pagas até o dia 31 de dezembro, no total de R\$ 1,183 bilhão, houve o pagamento de 76% desse valor e cancelados 11% em 2023, restando pendente a quantia de R\$ 151,8 milhões.

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---------------------------------|------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------|
| POR PODER | | | | |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 57.024.978,28 | 84.981,74 | 55.144.215,91 | 1.795.780,63 |
| Poder Legislativo | 983.182,18 | - | 983.182,18 | - |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 1.120.883.354,21 | 131.192.447,32 | 840.188.681,31 | 149.502.225,58 |
| Poder Legislativo | 4.544.330,35 | 1.536.987,84 | 2.447.686,80 | 559.655,71 |
| TOTAL | 1.183.435.845,02 | 132.814.416,90 | 898.763.766,20 | 151.857.661,92 |

Fonte: Demonstrativo Simplificado do RREO - ANEXO 14 – janeiro a dezembro 2023

Atenta-se que o montante utilizado para pagamento dos Restos a Pagar corresponde a 7% da receita realizada no exercício, bem como observa-se que 98% do saldo a pagar ao final de 2023 corresponde a Restos a Pagar Não Processados que são as despesas empenhadas, mas que não foram liquidadas e conseqüentemente não pagas.

Desse modo, cabe atenção por parte dos gestores em relação aos Restos a Pagar Não processadas, devendo ser realizada a cada ano uma avaliação cuidadosa dos empenhos não liquidados, seguindo os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 1095/16, evitando a inscrição desnecessária de empenhos que poderiam ter sido anulados antes do final de cada exercício.

4. PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Criada em março de 2022, compete à Controladoria Geral do Município as atividades de coordenação relacionadas à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de ações de auditoria pública interna, prevenção e combate à corrupção, recepção de denúncias da ouvidoria, coordenação de programas de integridade e compliance.

Em parceria com outros órgãos, a CGM promoveu Seminários, Simpósios e Encontros para abordar assuntos de controle interno, auditoria governamental, integridade e prevenção e combate à corrupção.

Em 2023, a CGM regulamentou a Política de Gestão de Riscos e instituiu o Manual de Gerenciamento de Riscos em Sete Passos, em parceria com a SMCS.

Realizou ainda o planejamento das ações descentralizadas e expediu normatizações internas e da cultura de integridade, estabelecendo diretrizes para nomeação e elaboração dos Planos Setoriais dos Agentes de Controladoria e Representantes de Controle Interno, abordando temas de controles internos, transparência, governança e riscos nas contratações e Programas de Integridade e Conformidade.

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por esta CGM, no exercício 2023, relativo aos órgãos da Administração Direta do Município de Curitiba, conclui-se pela **REGULARIDADE** dos exames e acompanhamentos realizados relativos às ações contidas no corpo deste Relatório em atendimento às determinações legais e regulamentares nele citadas, cujo conteúdo levamos ao conhecimento desse Chefe do Poder Executivo, para as medidas que entender devidas.

Considerações Finais:

1. Nesse passo a Controladoria Geral do Município – CGM teve um aproveitamento muito satisfatório em razão da sinergia com os órgãos municipais, que têm em um único local a instituição para orientar, prevenir e aplicar as medidas necessárias para o bem servir ao cidadão curitibano.

2. Diante de todo o exposto, pode-se concluir que a Prefeitura Municipal de Curitiba ao longo do ano de 2023 pode desempenhar sua função profícua e institucional com responsabilidade, respeito ao exercício e ao interesse público.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Controladoria Geral do Município, 26 de março de 2023.

DANIEL CONDE

FALCAO

RIBEIRO:08287723710

Assinado de forma digital por

DANIEL CONDE FALCAO

RIBEIRO:08287723710

Dados: 2024.03.27 12:16:55 -03'00'

Controlador Geral do Município